



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

THAMIRIS MARQUES DA SILVA

**CRIANÇAS E ADOLESCENTES
EM MEDIDA DE AÇOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

BRASÍLIA-DF
2014

THAMIRIS MARQUES DA SILVA

**CRIANÇAS E ADOLESCENTES
EM MEDIDA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília para obtenção de título de Bacharel em Serviço Social.

Orientado por: Prof.^a Dr.^a Livia Barbosa Pereira.

BRASÍLIA-DF
2014

FOLHA DE APROVAÇÃO

THAMIRIS MARQUES DA SILVA

**CRIANÇAS E ADOLESCENTES
EM MEDIDA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

Esta Monografia foi julgada adequada para a obtenção do Grau de BACHAREL em SERVIÇO SOCIAL, e aprovada na sua forma final pelo Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília.

Data: ____/____/____

Nota: _____

Prof.^a Dr.^a Lívia Barbosa Pereira.
(Orientadora – SER/UNB)

Prof.^a Dr.^a Maria Lúcia Pinto Leal
(Membro interno do SER/UNB)

Prof.^a Me. Valdenízia Bento Peixoto
(Membro interno do SER/UNB)

BRASÍLIA-DF
2014.

Dedico

*A todas as crianças que se encontram ou
que já estiveram em medida de acolhimento
institucional.*

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pela dádiva da vida e pela oportunidade de chegar a concluir o nível superior em uma universidade pública.

In memoriam agradeço meu pai de coração Francisco Rodrigues Lima, por ter me aceitado e amado como filha e por sempre ter acreditado que um dia eu chegaria onde estou. Agradeço também a minha mãe Lucilene por guiar os meus primeiros passos rumo ao que sou.

Aos meus avós dona Maria e seu João, por serem essas pessoas lindas que são e por trazerem inspiração pra minha vida nos momentos mais difíceis. A minha irmã Stephany por estar presente na minha caminhada. E a toda família Marques por estarem sempre na torcida pelo meu sucesso.

A todos os professores do departamento de serviço social da UnB e em especial a professora Lívia Barbosa por ter aceitado me orientar durante essa etapa final.

A todos os amigos que encontrei ao longo da graduação que contribuíram para meu crescimento pessoal e acadêmico, em especial a Thamara e Chandra, muito obrigado por estarem ao meu lado compartilhando não só angústias e tristezas, mas também momentos felizes.

Ao Sr. Lourival e dona Sílvia, os quais tenho imensa admiração e respeito e por sempre me presentear com belos sorrisos e maravilhosos bombons frente ao R.u.

Às minhas grandes amigas Márcia, Luana, Thiara e Hortência por simplesmente fazerem parte da minha vida há tantos anos.

Ao Wandelson, por todos os momentos que estive ao meu lado compartilhando alegrias e tristezas.

E a todos aqueles que de alguma forma ajudaram a semear, cultivar e colher os frutos desses anos de curso, os meus sinceros agradecimentos.

I have a dream...

M. Luther King

RESUMO

Esta pesquisa consiste no trabalho de conclusão do curso de Serviço Social da Universidade de Brasília- UnB e tem como tema central crianças e adolescentes que se encontram em medida de acolhimento institucional na Casa de Ismael- Lar da Criança. Foi realizada uma pesquisa de caráter explorativo, e com base na análise documental dos prontuários, arquivados pela instituição, buscou conhecer os motivos que geraram a medida de acolhimento a fim de constatar se a pobreza está de fato dentre os motivos que têm gerado a medida protetiva a crianças e adolescentes na realidade do Distrito Federal, contrariando as legislações de proteção e defesa da criança e do adolescente. Pois de acordo com as legislações na área da infância e juventude a falta ou carência de recursos materiais não constituem motivos suficientes para a retirada da criança ou do adolescente do convívio com a família de origem.

Palavras-chaves: acolhimento institucional, crianças e adolescentes, convivência familiar e comunitária.

ABSTRACT

This research is the work of completing the course in Social Work at the University of Brasilia-UNB and its central theme children and adolescents who are in institutional care measure in the House of Ismael- Home of the Child. Exploitative character of a search was conducted, and based on documentary analysis of medical records, filed by the institution, sought to know the reasons that led to the measurement host to ascertain whether poverty is in fact among the reasons that have caused the protective measure children and adolescents in reality the Federal District, contradicting the laws of protection and defense of children and adolescents. For according to the laws in the area of childhood and youth the absence or lack of material resources are not sufficient to remove the child or teenager living with the family of origin reasons.

Keywords: institutional childcare, children and adolescents, family and community life.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 2	42
Gráfico 3.....	43
Gráfico 4	45
Gráfico 5.....	50
Gráfico 6.....	51
Gráfico 7.....	51
Gráfico 8.....	52
Gráfico 9.....	52
Gráfico 10.....	53
Gráfico 11.....	53

LISTA DE ABREVIATURAS

CASEL-Casa de Ismael-Lar da Criança

ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente

FUNABEM- Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor

PNBEM-Política de Bem-Estar do menor

SAM- Serviço de Assistência a Menores

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	11
METODOLOGIA E MÉTODO DA PESQUISA.....	13
CAPÍTULO 1 - A metamorfose da Questão Social.....	17
1.1 Produção e Reprodução da questão social na sociedade capitalista.....	17
1.2 As novas configurações da questão social.....	23
CAPITULO 2 - Aspectos históricos da infância no Brasil.....	26
2.1 Histórico das Políticas de Proteção à Infância e Adolescência no Brasil.....	26
2.1.1 República.....	27
2.1.2 Código 1927 – Sam – Funabem	28
2.1.3 Código de 1979 (teoria da situação irregular)	32
2.1.4 Estatuto da Criança e do Adolescente 1990 (teoria da proteção integral).....	33
2.2 A institucionalização de crianças no Brasil	34
2.2.1 Roda dos expostos.....	34
2.2.2 Menores sob a tutela do Estado.....	36
2.2.3 Atual Sistema de acolhimento(assistência e proteção à criança e ao adolescente)..	37
CAPITULO 3 - Pesquisa.....	40
3.1 Análise de dados.....	40
Bloco 1: Perfil das crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente na Casa de Ismael.....	40
Bloco 2: formação familiar das crianças/adolescentes que se encontram sob medida de acolhimento institucional na casel.....	43
Bloco 3: informações acerca dos genitores das crianças/adolescentes acolhidos na Casa de Ismael.....	45
Bloco 4- informações sobre o processo de acolhimento	47
3.2 Discussão.....	54
CONSIDERAÇÕES FINAIS	56
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	58
ANEXOS	62
Anexo A - Parecer do CEP	62
Anexo B - Instrumental utilizado na pesquisa.....	65
Anexo C - Termo de aceite institucional.....	67

APRESENTAÇÃO

Segundo o artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o acolhimento institucional é uma medida provisória adotada em casos excepcionais que não implica a privação de liberdade. É uma medida protetiva adotada quando constatada a violação de direitos da criança ou do adolescente. A decisão do afastamento da criança/adolescente da família de origem advém de uma recomendação técnica que deverá ser precedida por um estudo diagnóstico ou em casos emergenciais, sem a prévia determinação judicial, devendo ser comunicado a autoridade competente em até 2 dias úteis.

Constituem motivos para a medida de acolhimento institucional casos em que são feridos os direitos fundamentais estabelecidos pelo ECA como o direito à vida e a saúde, a liberdade, respeito e dignidade. Segundo o ECA a falta ou carência de recursos materiais não constituem motivos suficientes para a perda ou suspensão do poder familiar (Art.23). Nesses casos destaca a importância das medidas de proteção do Estado voltadas para a inclusão de famílias carentes em programas de políticas sociais.

A aproximação com essa temática ocorreu através do contato que foi obtido durante as experiências de estágio obrigatório e supervisionado em serviço social 1 e 2, na instituição Casa de Ismael- Lar da Criança, localizada na Asa Norte, Brasília-DF. A Casa de Ismael é uma instituição não governamental, fundada em 1964. Atualmente executa serviços nas áreas de assistência social, educação e socialização. Na área da assistência desenvolve o Serviço de Apoio e Orientação sócio-familiar-ASFAM, educação sócio-profissional para jovens de 15 a 17 anos e o Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos; na área da educação oferece creche e pré-escola; e na área social conta com bazares, bolsa universitária para acolhidos e egressos, Centro Espírita “O Consolador”, eventos beneficentes, psicologia dentre outros.

Mas cabe-me aqui focar no serviço de acolhimento. Essa instituição tem capacidade para acolher o máximo de 50 crianças/adolescentes, no momento da pesquisa encontrava-se sob a medida 48.

Crianças e adolescentes tem o direito a uma família, cujos vínculos devem ser protegidos pela sociedade e pelo Estado. Nas situações de risco e rompimento dos vínculos familiares o Estado é o responsável pela proteção dessas crianças e adolescentes através de estratégias que levem a constituição de novos vínculos priorizando os biológicos ou em casos

de impossibilidade através de políticas públicas que garantam o direito à convivência familiar e comunitária.

O reconhecimento da importância da família está explícito no artigo 227 da Constituição Federal do Brasil, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social e na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Assim cabe à família propiciar as condições para o desenvolvimento da Criança e do Adolescente.

Diante de situações de risco social e vulnerabilidades geradas pelo processo de exclusão social e cultural, fica a cargo do Estado apoiá-las para que possam cumprir suas responsabilidades. Esse apoio visa à superação da vulnerabilidade vivida por cada família, favorecendo a ampliação dos recursos materiais, simbólicos, sócio-culturais e afetivos que contribuam para o fortalecimento dos vínculos. Em casos excepcionais onde a situação de risco e de desproteção afeta a integridade da criança e do adolescente ocorre o afastamento da família de origem e inicia o processo de Acolhimento Institucional.

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 23 e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária estabelece que a falta ou carência de recursos materiais não constituem motivo suficiente para a perda ou suspensão do poder familiar. No entanto o que se percebe na realidade das instituições que prestam serviço de acolhimento é que os motivos mais comuns que levam a medida estão de alguma maneira, ligados a questões socioeconômicas.

Nessa linha partindo da hipótese que os principais motivos que ensejam a medida de acolhimento institucional de crianças e adolescentes no DF estão ligados a questões socioeconômicas ou de vulnerabilidade social o presente projeto de pesquisa teve como objetivo, conhecer os fatores relacionados à institucionalização das crianças e adolescentes que se encontram sob a medida de acolhimento no Distrito Federal, especificamente na Casa de Ismael-Lar da Criança.

Considerando que estudos atuais revelam que esses motivos ainda não foram superados, tendo em vista que a pobreza ainda permanece como fator principal nas adoções da medida de acolhimento. Um Levantamento Nacional¹ realizado pelo IPEA em 2003 apontou que embora de acordo com o ECA (Art.23), a carência de recursos materiais não constitua

¹ Esse Levantamento foi realizado pelo IPEA em 2003 e promovido pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH) da Presidência da República, por meio da Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Nacional de Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA). Foram investigados 589 abrigos dentre os 670 que eram beneficiados, naquele ano, por recursos da Rede de Serviços de Ação Continuada (Rede SAC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

motivo suficiente para perda ou suspensão do poder familiar, o que foi identificado é que as causas que continuam motivando a medida de acolhimento de expressiva parcela de crianças e adolescentes estão relacionadas à pobreza como consequência de falhas ou inexistência de políticas complementares de apoio aos que dela necessitam.

Dentre os principais motivos a pobreza das famílias aparece com 24,2%, o abandono 18,9%, a violência doméstica 11,7%, dependência química dos pais ou responsáveis 11,4%, vivência de rua 7% e a orfandade com 5,2% (BRASIL, 2006).

Para compreensão do assunto a pesquisa está condensada em três capítulos, abordados na seguinte ordem: O primeiro traz uma síntese acerca da questão social, categoria fundamental de intervenção do serviço social. O segundo capítulo abrange uma análise acerca da perspectiva histórica da infância no Brasil e os processos de institucionalização desde o período das rodas de expostos até o acolhimento institucional pós Estatuto da Criança e do Adolescente. E o último capítulo faz uma análise dos resultados obtidos durante a pesquisa traçando o quanto os perfis encontrados estão ligados à situação de vulnerabilidade social e pobreza.

METODOLOGIA

APRESENTAÇÃO

A presente pesquisa teve por finalidade conhecer o perfil das famílias de crianças e adolescentes que se encontram acolhidos institucionalmente na Casa de Ismael-Lar da Criança localizada no Distrito Federal.

CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DOS USUÁRIOS

A pesquisa foi desenvolvida na Casa de Ismael, uma instituição que presta serviços socioassistenciais, de acolhimento, a crianças e adolescentes entre 0 a 18 anos de idade em situação de risco e vulnerabilidade social. Os recursos dessa instituição são obtidos através de fontes públicas e privadas. Tem a função de acolher menores de 18 anos de idade, que por determinação judicial foram afastados da convivência familiar, provavelmente por motivo de

negligência ou ferimento dos direitos fundamentais estabelecidos pelo ECA ou em casos de abandono e situações em que a criança e o adolescente não possuam família.

Além do acolhimento, a Casa de Ismael também faz um trabalho voltado à educação profissional denominada “Primeiro passo para o trabalho” que atende jovens de 14 a 17 anos de idade. O programa atende tanto os adolescentes que estão em acolhimento institucional na instituição como também adolescentes de fora, da comunidade e cidades satélites, que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

A equipe psicossocial da Casa de Ismael é formada por três assistentes sociais e uma psicóloga. O Serviço Social tem um papel fundamental na instituição, pois as profissionais participam de todo o acompanhamento da criança e/ou adolescente e sua família, fazendo análise dos casos e a partir do que foi observado tomam decisões e passam estas a Vara da Infância e Juventude. A instituição tem capacidade máxima para atender 50 crianças e adolescentes.

MÉTODO DE PESQUISA E COLETA DE DADOS

Pretendia-se realizar uma pesquisa de abordagem de método misto, método que combina a pesquisa quantitativa e qualitativa, para ampliação do entendimento e melhores explicações dos fatores que ensejaram a medida de acolhimento às crianças e adolescentes da Casa de Ismael. Porém por falta de disponibilidade das assistentes sociais responsáveis pelo setor psicossocial da referida instituição, não foi possível realizar o método qualitativo, que tinha por objetivo entrevistar uma das assistentes sociais da instituição para melhores esclarecimentos acerca dos motivos que geraram a medida de acolhimento de uma parcela de 10% dos casos analisados, ou seja, fazer um estudo mais detalhado sobre 4,8 crianças ou adolescentes que se encontravam sob a medida e quais eram as ações adotadas pelas profissionais em prol de uma reintegração familiar.

Dessa forma o estudo acabou levando a optar-se em ficar apenas com a parte quantitativa da pesquisa, em que foram preenchidos 48 questionários, com informações acerca das crianças e adolescentes acolhidos na instituição. Fonseca esclarece que:

Diferentemente da pesquisa qualitativa, os resultados da pesquisa quantitativa podem ser quantificados. Como as amostras geralmente são grandes e consideradas representativas da população, os resultados são tomados como se constituíssem um retrato real da de toda população alvo da pesquisa. A pesquisa quantitativa se centra na objetividade. Influenciada pelo positivismo, considera que a realidade só pode ser compreendida com base na análise de dados brutos, recolhidos com o auxílio de

instrumentos padronizados e neutros. A pesquisa quantitativa recorre à linguagem matemática para descrever as causas de um fenômeno, as relações entre variáveis, etc. a utilização conjunta da pesquisa qualitativa e quantitativa permite recolher mais informações do que se poderia conseguir isoladamente. (FONSECA, 2002, p. 20).

Trata-se de uma pesquisa de caráter exploratório que segundo Gil (2007) tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema investigado a fim de torna-lo mais explícito. De acordo com essa autora esse tipo de pesquisa pode ser classificado também como um estudo de caso que de acordo com Fonseca:

Pode ser caracterizado como o estudo de uma entidade bem definida como um programa, uma instituição, um sistema educativo, uma pessoa, ou uma unidade social. Visa conhecer em profundidade o como e o porquê de uma determinada situação que se supõe ser única em muitos aspectos, procurando descobrir o que há nela de mais essencial e característico. O pesquisador não pretende intervir sobre o objeto a ser estudado, mas revelá-lo tal como ele o percebe. (FONSECA, 2002, p.33).

A coleta de dados foi feita através de uma visita a instituição e o preenchimento de 48 questionários, referente ao número total de crianças/adolescentes acolhidos na instituição no momento da pesquisa, a partir de informações contidas nos prontuários individuais arquivados na instituição. Como segurança optou-se pela preservação da identidade dos sujeitos envolvidos na pesquisa e das informações obtidas.

Foi utilizado como instrumental um questionário previamente elaborado que abordou entre as crianças/adolescentes: sexo, idade e escolaridade. Em relação às famílias se são monoparentais, nucleares, recompostas ou extensas, dados referentes à idade, trabalho/renda, uso de bebidas e/ou drogas pelos pais. Referente ao processo de acolhimento foi abordado o responsável pelo encaminhamento (conselho tutelar, escola, família, determinação judicial), os motivos que geraram a medida: negligência, uso abusivo de álcool e outras drogas, abuso sexual, violência física, condições socioeconômicas entre outras; as medidas adotadas pela instituição, o tempo de acolhimento, se há manutenção de vínculo com a família de origem, a situação atual da criança se ainda se encontra acolhida, se retornou para família de origem ou se foi para família substituta.

ÉTICA DA PESQUISA

A pesquisa não envolveu contato direto com as crianças/adolescentes selecionados a fim de evitar qualquer tipo de dano que pudesse vir a ser causado a esses sujeitos, que por

estar acolhidos já sofreram algum tipo de violação em seus direitos fundamentais. Teve-se como objetivo apenas traçar os perfis familiares das crianças/adolescentes que se encontravam sob a medida de acolhimento institucional na Casa de Ismael e pra isso não havia necessidade de contato direto com a fonte, que participaram indiretamente do processo.

Como garantia de ética e segurança essa pesquisa passou pela análise do Comitê de Ética em Pesquisa-CEP do Instituto de Ciência Humanas da Universidade de Brasília-IH/UnB e, só após a aprovação do referido comitê, a coleta de dados foi iniciada.

CAPÍTULO I

METAMORFOSE DA QUESTÃO SOCIAL

1.1 PRODUÇÃO E REPRODUÇÃO DA QUESTÃO SOCIAL NA SOCIEDADE CAPITALISTA

De acordo com Netto e Braz (2007) o modo de produção capitalista é também uma espécie de reprodução capitalista, por dispor de elementos que ao fim de sua fase produtiva o permitem reiniciar um novo processo. Nesse ciclo produtivo concebe-se não apenas a produção e reprodução de mercadorias e valores, como também relações sociais entre os sujeitos detentores dos meios de produção, capitalistas, e os detentores de força de trabalho, trabalhadores. Nesse caso, o modo de produção da vida material condiciona a vida social, ou seja, as relações sociais dependem da organização das forças produtivas. Nesse sentido Marilda V. Yamamoto defende que:

[...] existe, pois uma indissociável relação entre a produção dos bens materiais e a forma econômica social em que é realizada, isto é, a totalidade das relações entre os homens em uma sociedade historicamente particular é regulada pelo desenvolvimento das forças produtivas do trabalho social. (2001; p.11).

Posto isso, a mercadoria assume um caráter predominante e determinante nas relações derivadas do processo de produção. A força de trabalho também aparece como uma mercadoria, possuidora de valor de troca que na sua comercialização com os detentores dos meios de produção, passa a assumir a determinação de trabalho assalariado. Essa relação transforma a estrutura da sociedade, que torna a partir daí a ser determinada pelas leis do mercado.

O processo de produção capitalista reproduz [...], mediante seu próprio procedimento, a separação entre força de trabalho e condições de trabalho. Ele reproduz e perpetua, com isso, as condições de exploração do trabalhador. Obriga constantemente o trabalhador a vender sua força de trabalho para viver e capacita constantemente o capitalista a comprá-la para se enriquecer. [...] O processo de produção capitalista, considerado como um todo articulado ou como processo de reprodução, produz, por conseguinte não apenas a mercadoria, não apenas a mais-valia, mas produz e reproduz a própria relação capital, de um lado o capitalista, do outro o trabalhador assalariado. (MARX; 1984, p.161).

Assim nesse modo de produção o trabalho converte-se no meio de valorização e autovalorização de capital e da criação de mais-valia. Para Marx a “[...] produção de mais valia ou geração de excedente é a lei absoluta desse modo de produção” (MARX, 1984, p.191). A Mais-valia é um conceito fundamental usado na economia política que segundo análises marxistas, consiste no valor do trabalho não pago ao trabalhador e expropriado pelo

capitalista sob a forma de lucro ou valor excedente no processo de produção. Sendo ela a “finalidade direta e o móvel determinante” nesse modo de produção, em que o detentor dos meios de produção tende a intensificação da força produtiva e a exploração máxima do trabalhador. (IAMAMOTO; 2001, p.13).

Nesse sistema de produção a mais-valia apresenta-se como um fim determinante das ações, atingido através da exploração daqueles que possuem como meio de sobrevivência apenas a sua força de trabalho. É nessa relação de exploração que se fundamenta o modo de produção capitalista e se inicia o processo de pauperização da classe operária.

A complexidade desse processo contraditório resulta, na chamada questão social. Sendo ela o conjunto das expressões das desigualdades sociais gerida nessa sociedade.

A questão social é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção, mais além da caridade e da repressão. (IAMAMOTO e CARVALHO, 2000, p.77).

Esse termo questão social surgiu nos anos 1830, desencadeado pela tomada de consciência das condições de existência das populações agentes e vítimas da Revolução Industrial por efeito do pauperismo (CASTEL, 1998). E sob esse ponto ela foi entendida como uma ameaça à ordem burguesa instituída e requeria uma solução eficaz de coesão tendo em vista o risco de ruptura devido às tensões sociais causadas pela industrialização.

Instala-se, no âmbito do capitalismo industrial, a coexistência conflituosa do princípio do liberalismo, centrada na noção de mercado auto-regulável e do imperativo da proteção social, que exigia a elaboração de uma legislação protetora, constituindo-se a questão crucial do século XIX [...] Donde se conclui que, a questão social supõe sempre correlação de forças e confronto de interesses opostos, que irão se reproduzir nas políticas sociais correspondentes. (POTYARA, 1999, p.53).

Nesse movimento duplo e contraditório a interesses do capital em manter o modelo capitalista de produção versus os interesses do trabalho, que objetivava melhores condições de vida para a população proletária, nasce à política social como resposta a reação da classe trabalhadora aos efeitos negativos da economia de mercado.

Em outro contexto econômico e político, ainda nas sociedades pré-capitalistas, as questões de cunho social da população não eram vistas como expressões do modo de produção, mas sim como uma pobreza causada pela incapacidade das pessoas em ganhar a vida, devido à preguiça, vagabundagem, fraqueza moral e de espírito. Assim no início eram tratadas por uma espécie de proteção aos pobres, prestada pela Igreja. Quando se constatou

que a “caridade cristã” não conseguia mais conter as “desordens” causadas com a “lenta” substituição da ordem feudal para a capitalista, o Estado constituiu um conjunto de regulações sociais, conhecidas como Leis dos Pobres ou “Poor Laws”, como uma fórmula de combate à pobreza. Atuava por meio de ações restritivas e punitivas para com as pessoas que dela necessitavam, como meio de manutenção da ordem. (POTYARA, 2008, p.61-70).

A autora afirma que o princípio estruturante da legislação nessas sociedades era a obrigação de trabalhar para todos aqueles que tivessem condições de ocupar-se sendo que as ações de assistência tinham por objetivo que o trabalhador se mantivesse através do seu próprio trabalho.

Boschetti e Behring (2008) sob a luz de Castel (1998) tratam que essas antigas legislações, estabeleciam um “código coercitivo do trabalho” pois não tinham caráter protetor dos trabalhadores, mas sim punitivo e repressivo.

As sociedades pré-capitalistas não privilegiavam as forças de mercado, mas assumiam algumas responsabilidades sociais, não com o fim de garantir o bem comum, mas com o intuito de manter a ordem social e punir a vagabundagem. (BOSCHETTI; BEHRING, 2008, p.47)

De acordo com essas autoras havia uma distinção entre pobres “merecedores” e “não merecedores”, estabelecida nas legislações sendo que os pobres merecedores eram aqueles que comprovavam serem incapazes para o trabalho e os não merecedores eram todos os que possuíam capacidade para o trabalho, mas não exerciam nenhuma atividade laborativa. Aos pobres merecedores, era assegurado um mínimo de assistência restritiva, sustentada no dever moral e cristão de ajuda e não na perspectiva de direito. (BEHRING; BOSCHETTI, 2008, p.49).

Agora, voltando ao surgimento da política social, decorrente da questão social, e desencadeada com o modo de produção capitalista. Potyara (1998) relata que, dois movimentos antagônicos da questão social formam a base dessas políticas sociais: um da economia de mercado e da organização produtiva que sujeita os trabalhadores ao domínio do mercado e o outro de reação da classe trabalhadora aos efeitos causados por esta economia de mercado, que resulta em associações e alianças de classe na luta pela instituição de direitos sociais, como os direitos do trabalho e por extensão da cidadania social que passou a ser garantida e provida sob a forma de políticas, pelo Estado.

As políticas sociais desenvolvidas nessa época integraram um complexo político institucional que depois foi denominado Welfare State ou Estado de bem-estar social. De acordo com Potyara (2008) as políticas desse Estado de bem-estar social, tiveram origem no

século XIX no marco da questão social, mas se firmaram de verdade por volta do século XX com a crise econômica mundial iniciada em 1929, que resultou num grave problema de desemprego nos países capitalistas e que, conforme Polanyi (apud Potyara, 2008, p.60) “[...] era preciso proteger o capitalismo do próprio capitalismo, fazendo uso da intervenção estatal”.

Com isso o Welfare State foi adotado durante o período entre guerras e o Estado foi o principal agente provedor e regulador da vida social, política e econômica dos países. Nesse período como já foi dito acima, o Estado, por meio de associações e alianças formadas pela classe trabalhadora foi obrigado a assumir maiores responsabilidades sociais, sendo que nos lugares em que houve maior proporção de força de trabalho organizada, esse Estado de bem-estar teve de assumir maiores responsabilidades sociais.

As medidas adotadas pelo Welfare State tenderam a emergir principalmente na Europa, por serem as sociedades em que o capitalismo estava estabelecido e que mais possuía condições básicas para o seu desenvolvimento.

Na França esse movimento foi identificado como Estado Providência e segundo Rosanvallon (1998), se revelava como uma espécie de sociedade securitária cujos mecanismos produtores de solidariedade se baseavam no sistema de seguro social. Esse modelo securitário pressupunha que todos os indivíduos corriam riscos de mesma natureza.

Para Potyara (2008) a principal consequência do Estado de bem-estar no campo social, foi o domínio de uma economia mista, em que o Estado e o mercado se moveram e se responsabilizaram pela formulação e gerenciamento das políticas que favoreciam o pleno emprego e um conjunto de benefícios e serviços que possibilitavam “[...] aceitáveis padrões de vida aos cidadãos [...]” como: seguro social obrigatório, leis de proteção do trabalho, salários mínimos, ampliação de instituições e serviços de saúde e educação e etc;. (POTYARA, 2008, p.89).

A introdução do seguro social na Alemanha, em 1883, constituiu um dos primeiros apontamentos para história do Welfare State. Conhecido como modelo bismarckiano², suas características se assemelham às de um seguro privado, pois seus benefícios cobriam exclusivamente trabalhadores que se encontravam no mercado formal de trabalho. O acesso a ele foi condicionado a uma contribuição prévia que se destinou a manter a renda dos trabalhadores em momentos de “risco social”, que pudesse vir a ser decorrente da ausência de trabalho. (BOSCHETTI, 2009, p.3).

² Nome adotado por ter decorrido na Alemanha, no final do século XIX, durante o governo do Chanceler Otto Von Bismarck, em resposta às greves e pressões dos trabalhadores. (BOSCHETTI, 2009).

De acordo com Potyara (1998) esse modelo indicou o reconhecimento por parte do sistema capitalista de produção, de que a incapacidade das pessoas para ganhar a vida não era mais considerada fruto de preguiça ou vagabundagem, como na época das políticas sociais das antigas Leis dos pobres, mas devido a contingências sociais como idade avançada, enfermidade, desemprego e etc; sendo o Estado então considerado a instância legítima para organizar e gerir a provisão coletiva a essas pessoas.

Segundo Boschetti (2009) a Seguridade Social nos países capitalistas, se estrutura tendo como referência a organização social do trabalho. Ela compõe o núcleo central do Estado de bem-estar social após a Segunda Guerra Mundial e os direitos a ela associados desenvolveram características, tanto, da lógica do seguro social, cujo princípio era garantir a proteção, ora exclusivamente, ora prioritariamente, ao trabalhador e sua família. Quanto à lógica social que busca assegurar direitos com base nas necessidades sociais do indivíduo, sem o condicionamento de uma contribuição direta prévia. Essa lógica permite a ampliação dos direitos e benefícios para os trabalhadores não inseridos no mercado de trabalho estável, o informal. Já a lógica do seguro integra um tipo de proteção limitada à apenas ao trabalhador inserido no mercado formal ou que contribui de forma autônoma.

O Sistema de Seguridade Social de Beveridge ou também modelo Beveredgiano³, foi formulado na Inglaterra, em 1942, durante a Segunda Guerra Mundial. Apresentava críticas ao modelo de Bismarck e propunha a instituição de um Estado de bem-estar. Conforme Potyara “[...] pode ser identificado como uma das pedras fundamentais do Welfare State do pós-guerra”. (POTYARA, 2008, p.93). Nesse modelo os direitos tinham caráter universal destinado a todos os cidadãos e também garantiam mínimos sociais a todos que dele necessitassem. Contrário à lógica do seguro, de contribuição prévia e direta, seu financiamento advinha de impostos fiscais. Segundo Boschetti (2009), tinha como principal objetivo a luta contra a pobreza.

Esse sistema de Beveridge juntamente com o de Keynes integra o período que nas palavras de Potyara (1998) pode ser compreendido como o ápice da política social ou ainda de acordo com Boschetti e Behring (2008) como o período de ouro do Estado de bem-estar social. É a fase em que o Estado capitalista passou a exercer um decisivo papel regulador na economia e na sociedade, fortalecendo a política social no pós-guerra, entre 1945 a 1975.

A política do pleno emprego de Keynes, desde 1930, já pregava a intervenção do Estado na economia, a fim de assegurar os altos níveis de atividade econômica, de consumo e

³ Nome derivado de seu coordenador, William Beveridge.

de empregos para o equilíbrio da economia. As políticas econômicas Keynesianas eram contrárias à política liberal clássica de Adam Smith, do século XIX, de que o capitalismo era um sistema auto-regulável e que as crises do mercado eram causas alheias ao capital. As de Keynes sustentavam que para o equilíbrio e bom funcionamento da economia era necessário um agente externo, no caso a instância máxima, o Estado, para regular, fatores que elevassem o consumo. Nesse caso o Estado teria o dever de intervir na economia de modo a garantir um alto nível de consumo. (POTYARA, 2008).

Essa teoria de Keynes somada à seguridade social extensiva de Beveridge e a conjuntura internacional favorável do segundo pós-guerra, fizeram o mercado de trabalho chegar próximo ao pleno emprego, a segurança de renda ficar garantida e apoiada por um conjunto de instrumentos de apoio e proteção ao trabalhador como: salário mínimo, seguro desemprego, aposentadorias e pensões. Com isso foram estabelecidas normas de contratação para os empregos, segurança no trabalho, garantida por meio da instauração de normas de segurança e higiene e através da limitação da jornada de trabalho.

Nesse período o Estado também organizou a provisão coletiva ao público de idade avançada, aos desempregados e enfermos com extensão da cidadania também para a lógica social, a fim de contemplar aqueles que se encontravam fora do mercado de trabalho, desfocalizando a pobreza extrema e aumentando os gastos sociais. Diante disso pensavam ter sido superada a questão social e suas manifestações, porém conforme Netto (2001) apenas os marxistas defendiam que essas conquistas sociais não alteravam a natureza exploradora do capitalismo.

Essa fase de ouro vivenciada pelo Welfare State propiciou um longo período de crescimento não só para a economia de mercado, do sistema capitalista, como também para classe trabalhadora e os demais não inseridos no mercado de trabalho, como, idosos, crianças, enfermos e etc;. Porém esse padrão de bem-estar começou a declinar por volta da década de 70 com o surgimento de ideologias da Nova Direita, conhecidos como neoliberais ou neoconservadores, contrários as medidas adotadas pelo Welfare State, eles acusavam a proteção social de promover o paternalismo e o desestímulo ao trabalho. E com isso, de acordo com Potyara (1998), defendiam: a desregulamentação do mercado, cortes e reorientação dos gastos públicos, redução da atuação do Estado a dimensões mínimas de proteção social, privatizações das funções públicas, incluindo as políticas sociais.

Como resultado às ideologias neoliberais, passou a prevalecer políticas contra emprego, contra os sindicatos e contra a proteção social publica. Essas políticas atualmente

são as responsáveis por altas taxas de desemprego, aumento da pobreza, insegurança de renda, informalização do trabalho, precarização dos empregos e pelo desmonte do estado de bem-estar social. E agora o Estado, que anteriormente exercia um papel dominante na provisão coletiva, passa a atuar articulado a outros setores não governamental como o voluntariado, representado pelas organizações voluntárias; o comercial, executado pelo setor mercantil; e o informal, caracterizado pela família, comunidade e etc;

Potyara (1998) sustenta que isso não significa o fim das políticas sociais, mas sim uma modificação do sistema de proteção que se coloca como alternativa às políticas sociais do Welfare State, agora sob um “pluralismo de bem-estar” ou “bem-estar misto”. (p.127-128). A partir desse quadro de crise do Estado de bem-estar social e o decorrente desmonte das políticas sociais, aparecem novas manifestações da questão social, agora sob um novo estágio do capitalismo.

1.2 AS NOVAS CONFIGURAÇÕES DA QUESTÃO SOCIAL

O cerne das novas configurações da questão social está, segundo Potyara (1999), na tendência denominada desemprego estrutural, que adveio com a crise iniciada em 1970. Antunes (1999) a refere como uma crise estrutural do capital, que como consequência teve a implantação de um processo de reestruturação da economia. Essa reestruturação ocorreu através de inovações tecnológicas adotadas no modo de produção capitalista possibilitando uma rápida reorganização do padrão de produção. No entanto essas mudanças afetaram fortemente a classe trabalhadora, posto que um grande número de trabalhadores perderam seus empregos, sendo substituídos por máquinas e quando não, foram expulsos de seus postos na exigência de mão de obra qualificada. Por isso fala-se em desemprego estrutural.

Diante desse quadro de crise buscou-se a flexibilização nos processos e no mercado de trabalho, que veio acompanhado pela desregulamentação dos direitos trabalhistas, que tinham sido edificados no período do welfare state; a flexibilidade dos produtos, não mais a produção em série, mas sim uma produção que atenda demandas específicas do consumo. É a denominada “acumulação flexível”. (IAMAMOTO, 2001; p.19).

Um outro elemento central dessa crise é de acordo com Antunes (1999) a “regressão da socialdemocracia”, ou desmonte das políticas sociais devido a expansão das ideologias neoliberais e a conseqüente crise do Welfare State. (ANTUNES; 1999, p.22). Esse desmonte

implicou em cortes nos programas sociais, diminuição dos benefícios da seguridade social, criminalização da pobreza, valorização de antigas formas de ajuda social, como a filantropia social e ações voluntárias de ajuda mútua. Foram essas mudanças no padrão de produção que estabeleceram conforme Iamamoto “[...] uma ampla e profunda alteração na organização da vida social”. (IAMAMOTO, 1999, p.116)

Desde então o desemprego voltou a ser considerado um resultado natural da economia e o corte com os gastos sociais passou a ser uma medida necessária para a diminuição do déficit público. Isso acarretou na flexibilização das relações de trabalho, seletividade e focalização das políticas sociais em conjunto com a desobrigação do Estado no estabelecimento de mínimos sociais como direitos de todos, como tendências atuais da política social.

Para Iamamoto (1999) esses são os elementos centrais de um novo tipo de pobreza que emergiu com a crise de 70. A partir disso alguns autores defendem a ideia de haver uma nova questão social, outros sustentam que se trata da mesma questão originada no século XIX, assentada em outras bases e em outro tipo de regulação que passa a derivar uma configuração distinta da assumida na época de seu surgimento, com a revolução industrial.

Dentre os autores que defendem a ideia do surgimento de uma nova questão social, destaca-se os franceses Pierre Rosanvallon (1998) e Robert Castel (1998). Para eles os fenômenos atuais de exclusão social não se enquadram nas antigas categorias de exploração do homem o que faz surgir uma “nova questão social”.

Rosanvallon (1998) sustenta que o Estado deve responder de forma inovadora aos novos problemas derivados dessa nova questão social. Para ele, trata-se de uma crise moral que rompe com o sentido de solidariedade, devido à ineficiência do Estado diante das novas expressões. Como resposta propõe transformar o Estado Providência francês, em um Estado de Serviços, baseado em ajudas solidárias e individualizadas. Argumenta que o crescimento do desemprego e o surgimento de novos tipos de pobreza afastou o ideário construído durante o Estado Providência, e isso indica uma ruptura com a questão social que emergiu no século XIX e os métodos adotados durante esse período são agora inadaptados às atuais problemáticas da sociedade.

Já autores brasileiros não acreditam que seja uma nova questão social e sim novas expressões de uma questão que teve origem com o surgimento do modo de produção capitalista, passou por uma amenização, com as políticas sociais adotadas durante o período

pós-guerra, mas que ressurgiu com a crise de 70, agora sob novas bases de sustentação. José P. Netto sustenta que é inexistente uma nova questão social, o que o autor defende é que atualmente além das manifestações tradicionais, apresentadas com o surgimento da questão social, ainda no século XIX, emergem novas expressões que correspondem às atuais formas intensificação e exploração do capital. (NETTO; 2001).

Iamamoto (2001) também assegura essa ideia de que não há uma nova questão social, mas uma renovação da antiga que sob outras “roupagens” e novas condições sócio históricas de sua produção e reprodução na sociedade contemporânea, aprofundando suas contradições.

[...] presencia-se hoje uma renovação da velha questão social, inscrita na própria natureza das relações sociais capitalistas, sob outras roupagens e novas condições sócio-históricas de sua produção/reprodução na sociedade contemporânea [...] aprofundando suas contradições. Alteram-se as bases históricas que mediatizam sua produção/reprodução na periferia dos centros mundiais, em um contexto de globalização da produção das mercadorias, da política e da cultura, sob a égide do capital financeiro, acompanhadas de lutas surdas e abertas, nitidamente desiguais, que demarcam esse processo na cena contemporânea. (Iamamoto; 2001, p.18)

Para Alejandra Pastorini a questão social nos dias de hoje assume novas configurações de pobreza que são causadas pelo aumento do desemprego, marcado cada vez mais por trabalhadores excluídos do mercado formal de trabalho e seguidos pela precarização e flexibilização das relações de trabalho em companhia de baixas remunerações. Com isso, Pastorini acredita que existem novos elementos que poderiam levar a pensar em uma nova questão social, no entanto, toma que se trata de novas expressões da mesma questão social considerando que os “traços essenciais de sua origem” não foram superados. Situa como exemplo dessas novas configurações, o empobrecimento e proletarização da classe média, a redução de trabalhadores inseridos no mercado formal de trabalho e também o aumento de famílias monoparentais ou chefiadas por mulheres. (PASTORINI; 2004, p.102).

Dentre essas análises, destaca-se na atualidade a ideia de ruptura do compromisso social entre as classes, gerada pela reestruturação mundial do capital a partir dos anos 70 como consequência das propostas neoliberais de desmonte do welfare state e do Estado de bem estar social, para promoção apenas de um Estado mínimo que reduza os direitos sociais e as políticas sociais em favor dos direitos civis e à propriedade privada.

Contudo, a diferença entre a questão social da fase industrial e a contemporânea está no surgimento de novos atores e conflitos no sistema econômico e na organização política. Ou seja, encontra-se no surgimento de um novo tipo de regulação social. (POTYARA, 1999).

CAPÍTULO II

ASPECTOS HISTÓRICOS DA INFÂNCIA NO BRASIL

2.1 HISTÓRICO DAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO BRASIL

Atualmente crianças e adolescentes são reconhecidos como sujeitos de direitos, a serem protegidos pelo Estado, pela sociedade e pela família, com prioridade absoluta, como é expresso no artigo 227, da Constituição Federal e no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

No entanto, nem sempre foi assim, no passado às políticas dirigidas à infância no Brasil atendiam à necessidade de se evitar os riscos sociais associados à população de baixa renda, que na época era vista como “perigosa” pois a pobreza na época era sempre associada a marginalidade, a corrupção e a vadiagem (RIZZINI, 2008). Esse temor estendia-se também às crianças. Irene Rizzini (2008) observa que as crianças eram caracterizadas como “filhos da pobreza, material e moralmente abandonados” e como um “problema social gravíssimo, objeto de magna causa” que demandava uma urgente ação do Estado. (RIZZINI, 2008, p. 26).

Dessa forma as políticas destinadas à infância pobre e potencialmente perigosa, abandonada ou ainda em “perigo de o ser” atuavam visando sempre ao propósito de “salvar a criança” (RIZZINI, 2008, p. 26) para transformar o país e, assim, educar a criança significava garantir um futuro próspero para a nação. Essas concepções sobre a infância passaram a adquirir novos significados no fim do século XIX, quando então, segundo Rizzini, “a criança deixa de ser objeto de interesse, preocupação e ação no âmbito privado da família e da Igreja para tornar-se uma questão de cunho social, de competência administrativa do Estado” (RIZZINI, 2008, p. 23).

2.1.1 REPÚBLICA

O período que compreende os últimos 20 anos do século XIX, durante a passagem para a República brasileira, caracterizou-se pelo processo de transformação política no país referente à abolição do sistema escravista e à estruturação do trabalho livre na sociedade. Esse foi também o momento em que o país se firmou como uma nação independente de Portugal. Nesse cenário, em que o Estado passou a se preocupar com um reordenamento político e social no país foi que os discursos liderados por higienistas e juristas começaram a atentar para a defesa incondicional dos direitos da criança, aquelas vistas como “menores abandonados ou delinquentes”, que estavam sujeitas ao aparato jurídico e assistencial (RIZZINI, 2009, p.98). No entanto, Rizzini (2009) questiona até que ponto as políticas voltadas para a infância não seriam no fundo uma estratégia de prevenção contra criminosos em potencial.

“O problema da criança” começa a adquirir uma dimensão política, consubstanciada no que muitos denominavam de ‘ideal republicano’ na época. Não se tratava de ressaltar apenas a importância, mas sim a urgência de se intervir, educando ou corrigindo os menores⁴ para que estes se transformassem em indivíduos úteis e produtivos para o país, assegurando a organização moral da sociedade. (RIZZINI, 2009, p. 109).

Manifestou-se nesse período o início de um novo ciclo na trajetória da legislação brasileira acerca da infância, foi nesse momento que a criança passou a ocupar um lugar de destaque nas discussões de médicos higienistas e juristas da época. Esse problema social, como foi denominado a questão da infância durante esse período (RIZZINI, 2008), adquiriu uma enorme dimensão política que necessitava de uma intervenção do Estado. Em resposta, logo no início da Proclamação da República, em 1889, foram decretadas algumas leis voltadas para a infância, sempre preocupadas com as crianças atingidas pela pobreza, pois as leis desenvolvidas nessa época empenhavam-se na manutenção da ordem pública.

De acordo com Rizzini (2004), no Brasil foi somente ao fim do século XIX e início do XX que o atendimento as crianças abandonadas sofreu mudanças significativas partindo do processo de organização da assistência à infância em conjunto com a interferência do Estado, por meio do planejamento e da implementação das políticas de atendimento ao menor.

⁴ Menor foi à terminologia usada no século XX, nascida do discurso jurídico e utilizada para designar indivíduos que não tivessem atingido a maioria penal e civil, variando de acordo com a legislação vigente. Embora em termos jurídicos, menor, designar qualquer indivíduo menor de idade, o termo foi associado aos segmentos empobrecidos e marginalizados da sociedade (RIZZINI, 2009, páginas 109-110).

2.1.2 CÓDIGO 1927 – SAM – FUNABEM

A autora explica que a movimentação em prol da elaboração de leis para proteção e assistência à infância no período citado anteriormente foi intensa e resultou na criação do primeiro Juízo de Menores do país, seguido pela aprovação do Código de Menores em 1927. O juízo desempenhava diversas funções relativas à vigilância, regulamentação e intervenção direta sobre os menores. (RIZZINI, 2004).

Nesse movimento destacaram-se os higienistas (médicos) e juristas, a maior parte juízes e advogados, como os agentes principais que articularam forças em torno das políticas para infância considerada “pobre, desvalida, abandonada, pervertida, perigosa e delinquente” nas palavras de Faleiros (FALEIROS, 2009, p.42). Dr. Moncorvo Filho, criador do Instituto de Proteção e Assistência à Infância em 1891, foi um dos principais representantes dos princípios da “hygiene infantil” no Brasil, lutou em prol da implantação de inspeção das amas-de-leite⁵ e também por inspeção higiênica nas escolas, onde mais ocorria a propagação de doenças contagiosas na época. (RIZZINI, 2009; FALEIROS, 2009). Na representação dos juristas destacou-se o professor, ex-deputado e juiz, Mello Matos, encarregado de consolidar as leis de assistência e proteção aos menores e também idealizador do Código de Menores em 1927. As propostas desse movimento marcou a articulação da política em favor da infância resultando na década de 1920 na elaboração de um Código de Menores.

De acordo com Rizzini (2008), Esse aparato médico-Jurídico-assistencial tinha que prevenir, educar, recuperar e repreender os menores, por meio de uma “missão moralizadora, de cuidar de uma infância material e moralmente abandonada” (p.20). Essas funções tinham como objetivo: na prevenção, vigiar a criança; na educação, moldar a criança de baixa renda ao hábito do trabalho; na recuperação, reabilitar o menor que fosse vicioso⁶; e na repressão, conter o “menor” delinquente.

Através do estabelecimento de uma concepção higienista e saneadora da sociedade, buscar-se-á atuar sobre os focos da doença e da desordem, portanto, sobre o universo da pobreza, moralizando-o. (RIZZINI; 2008, p.24).

As observações de Rizzini a respeito dessa concepção higienista demonstram que a pobreza era vista como um problema de ordem moral e tratada como uma doença que necessitava de uma intervenção do Estado no intuito de garantir a “saúde do corpo social”,

⁵ Eram mulheres contratadas pelas Santas Casas de Misericórdia, para a criação e amamentação dos bebês recolhidos pelo sistema de roda dos expostos. Esse assunto será abordado mais detalhadamente logo mais no tópico 2.2 acerca do processo de institucionalização de crianças no Brasil.

⁶ Por Rizzini, 2008: VICIOSO- que tem, ou em que há vícios. Corrompido, desmoralizado, defeituoso, imperfeito. Contrário a certos preceitos ou regras (pág-198).

que seria o pleno funcionamento da sociedade. Nesse contexto as políticas direcionadas para a infância constituíram-se no principal instrumento de intervenção do Estado sobre a família, pois na criança vislumbrava-se a possibilidade de se alcançar o bem-estar social, evitando que se tornassem indivíduos prejudiciais à sociedade.

A influência dos higienistas resultou na criação da Seção de Higiene Infantil do Departamento Nacional de Saúde Pública e a dos juristas na criação do Juizado de Menores a que vinha defender as instituições especiais de correção, chegando até o estabelecimento do Código de Menores em 1927. (RIZZINI, 2008).

O Código de Menores instituído em 1927 conhecido também como Código Mello Mattos⁷ foi um projeto essencialmente político que protegia a infância como forma de defesa da própria sociedade através de um discurso ambíguo de proteção e contenção dos menores. Esse código abarcou amplas situações que envolviam a infância e a adolescência, além da regulamentação das medidas protetivas apresentava também uma “área social que ultrapassava a fronteira do jurídico e impulsionava a resolver o problema dos menores através de mecanismos de tutela, guarda, vigilância, educação, preservação e reforma” (RIZZINI; 2009, p.133). Para a autora, o Código reflete uma pretensão de protagonismo por parte do Estado para resolver de fato o a questão do menor abandonado.

O código de 1927 incorpora tanto a visão higienista de proteção do meio e do indivíduo, como a visão jurídica repressiva moralista. Prevê a vigilância da saúde da criança, das lactantes, das nutrízes e estabelece a inspeção médica da higiene. No sentido de intervir no abandono físico e moral das crianças, o pátrio poder pode ser suspenso ou perdido por falta dos pais. [...] A família é, ainda que parcialmente, valorizada. (FALEIROS; 2009, p.47).

A regulamentação do Código de Menores em 1927 representou um marco na história da legislação referente à infância naquele período, considerando que foi a partir dele que se consolidaram as leis de assistência e proteção aos menores. Nesse caso vale destacar algumas considerações importantes a respeito desse Código:

- Aboliu formalmente as rodas de expostos, mantendo o registro secreto. (Art.15)
- Estabeleceu a “proteção legal” até os 18 anos de idade, inserindo a criança na esfera do direito e na tutela do Estado. (Art.1º)

⁷ Decreto 17.943-A de 12 de outubro de 1927 que foi assim chamado em homenagem ao seu autor e idealizador, o jurista e 1º Juiz de Menores do Brasil, José Cândido de Albuquerque Mello Mattos.

- “vadios”⁸ podiam ser repreendidos ou internados, caso a vadiagem fosse corrente . (Art.28)
- O menor de 14 anos não seria submetido a nenhum tipo de processo penal e os que tivessem idade superior a 14 e inferior a 18 anos teriam processo especial. (Art.68)
- Instituiu-se a liberdade vigiada. (Art.92)
- Proibiu o trabalho a menor de 12 anos e os menores de 14 que não tivessem cumprido instrução primária. (Art.101)
- Foi vedado o trabalho noturno e o considerado perigoso à vida aos menores de 18 anos. (Art.109)

É possível notar que após a implantação deste código, se iniciou uma fase com maior interferência estatal no tratamento dos menores abandonados e delinquentes, sendo estabelecido já no 1º artigo a proteção legal e a tutela do Estado.

No início da década de 1940, o governo federal, representado pelo então presidente Getúlio Vargas, adotou uma política de maior proteção e assistência ao menor e a infância no país, através da criação de órgãos federais especializados no atendimento a criança. O Serviço de Assistência ao Menor-**SAM**, instalado em 1941 através do Decreto-Lei 3.733/41, faz parte desse aparato criado por Vargas. O SAM partiu da iniciativa do governo Federal de criação de um órgão central de assistência ao menor.

Nas palavras de Irma Rizzini (2009):

O SAM surgiu como uma tentativa de centralizar a assistência no Distrito Federal e resolver os problemas enfrentados pelo Juízo de Menores na sua ação jurídico social como, por exemplo, na falta de continuidade dos serviços prestados [...] (RIZZINI, IRMA; 2009, p.263).

O SAM tinha por finalidade, segundo o Decreto-lei n.3.799 de 5/11/1941:

a) sistematizar e orientar os serviços de assistência a menores desvalidos e delinquentes, internados em estabelecimentos oficiais e particulares; b) proceder à investigação social e ao exame médico-psico-pedagógico dos menores desvalidos e delinquentes; c) abrigar os menores, a disposição do Juízo de Menores do Distrito Federal; d) recolher os menores em estabelecimentos adequados, afim de ministrarlhes educação, instrução e tratamento sômato-psíquico, até o seu desligamento; e) estudar as causas do abandono e da delinquência infantil para a orientação dos poderes públicos; f) promover a publicação periódica dos resultados de pesquisas, estudos e estatísticas. (RIZZINI, IRMA; 2009, p. 264).

⁸ De acordo com o artigo 28 do Código (1927), menores vadios eram aqueles que viviam na casa dos responsáveis, porém, se mostravam como desobediente a receber instrução ou a submeter-se a trabalho, ficando a vagar habitualmente pelas ruas públicas. Ou ainda aqueles que sem motivos legítimos deixou o domicílio dos responsáveis ou aqueles que não tinham domicílio e eram encontrados habitualmente a circular pelas vias públicas, sem ter meios de vida regular.

Podemos compreender que o SAM possuía uma atuação restrita tendo em vista que o atendimento realizado pelo órgão era basicamente a triagem e a internação de menores encaminhados pelo Juízo de Menores, em estabelecimentos oficiais e particulares contratados. De acordo com Rizzini (2004) o SAM em seu processo de expansão nacional acabou desvirtuando sua finalidade de assistir os desvalidos, “sendo o órgão tomado por relações clientelistas e pelo uso privativo de uma instituição pública” nas quais “falsos desvalidos, cujas famílias tinham recursos, eram internados nos melhores educandários mantidos pelo serviço do SAM, através de pistolão e até corrupção”. (RIZZINI, 2004, p. 34).

Com isso, logo na década de 1950, o SAM foi condenado por uma série de fatores estruturais e conjunturais por seus próprios diretores, autoridades públicas e políticos com a proposta de criação de um novo órgão. Como resultado, em 1964 foi implantada a Lei Federal 4.513 de 01/12/1964 que criou a Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor-**FUNABEM**, reconhecida por Rizzini (2004) como “Anti-SAM”. Essa fundação se dedicou à implementação da **PNBEM**- Política Nacional de Bem-Estar do Menor, nas cinco regiões do Brasil.

À FUNABEM cabia:

D) Realizar estudos, inquéritos e pesquisas para desempenho da missão que lhe cabe, promovendo cursos, seminários e congressos, e procedendo ao levantamento nacional do problema do menor; II) Promover articulação das atividades de entidades públicas e privadas; III) Propiciar a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar necessários aos seus objetivos; IV) Opinar, quando solicitado pelo presidente da República, pelos ministros de Estado ou pelo Poder Legislativo, nos processos pertinentes à concessão de auxílios ou de subvenções pelo, governo federal, a entidades públicas ou particulares que se dediquem ao problema do menor; V) Fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos com ela celebrados; VI) Fiscalizar o cumprimento da política de assistência ao menor, fixada por seu Conselho Nacional; VII) Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação de toda a comunidade na solução do problema do menor; VIII) Propiciar assistência técnica aos estados, municípios e entidades públicas ou privadas que a solicitarem. (VOGEL; 2009, p.288-289)

A Política Nacional de Bem-Estar do Menor-PNBEM executada pela FUNABEM tinha como diretriz a valorização da vida familiar, tendo em vista que o problema do menor abandonado passou a ser visto como um problema de família. Sendo assim priorizava a integração do menor na comunidade e diferentemente do antigo SAM, definiu o internato como última opção. Pois foi constatado que o internamento debilitava as famílias já que “estatizava o que lhes pertencia” e “onerava o Estado” que ficava encarregado do “problema do menor”. Com isso a FUNABEM teve que adotar novas estratégias de ação que rompesse com as antigas práticas repressivas do SAM e prevenisse ou corrigisse as verdadeiras causas do “desajustamento” das famílias. (VOGEL, 2009, p.293-294).

Com relação à parte do tratamento ficou estabelecido que deveria sempre privilegiar a manutenção ou reintegração na família de origem ou se fosse o caso em família substituta e somente no caso disto não ser possível a integração desse menor na comunidade. E apenas em casos extremos recorreria ao internamento. (VOGEL, 2009, p.296). Não diferente do atual sistema de acolhimento no Brasil.

Assim “o fortalecimento econômico-social da família” constituiu um ponto fundamental em toda a Política Nacional de Bem Estar do Menor-PNBEM e levou conseqüentemente a manifestação de uma reformulação do Código de Menores de 1927.

2.1.3 CÓDIGO DE 1979 (TEORIA DA SITUAÇÃO IRREGULAR)

Em 1979, foi promulgado um novo Código de Menores (Lei n. 6.697), esse novo código adotou a “doutrina da situação irregular” em que os menores não eram considerados sujeitos de direitos, mas sim objetos de medidas judiciais. Essa situação de irregularidade foi definida pelo Código de 1979 como:

Art. 2º- Para os efeitos deste código, considera em situação irregular o menor:

- I- Privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de:
 - a) falta, ação ou omissão, dos pais ou responsável;
 - b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-la;
- II- Por ser vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;
- III- Em perigo moral, devido a:
 - a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos maus costumes;
 - b) exploração em atividades contrárias aos bons costumes;
- IV- Privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;
- V- Com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação comunitária ou familiar;
- VI- Por desvio de conduta ou autoria de infração penal. (Lei nº 6.697/1979, art.2º)

O Código de 1979 manteve a mesma concepção básica do código anterior, de 1927, de que a lei dos menores seria um instrumento de controle social sobre a infância, agora tratada

como irregular, que ameaçava a sociedade e o Estado. Pode-se dizer que esse código não mudou o tratamento que até então era dado à questão do menor em relação ao de 1927, mas que buscou apenas atualizar e melhorar alguns dos conceitos que já haviam sido traçados anteriormente, seguindo a mesma concepção de assistência e, sobretudo, de vigilância do menor em situação irregular.

Em 1980 com o processo de redemocratização do Brasil ocorreram revisões em diversos procedimentos de diferentes áreas do país e como resultado, temos a redação da Constituição Federal, promulgada no dia 5 de outubro de 1988, que passa a dispor sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, além de afirmar a família como base da sociedade, com especial proteção do Estado (Art.226).

2.1.4 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1990 (TEORIA DA PROTEÇÃO INTEGRAL)

Com base no foi disposto pela Constituição Federal em 1988, em julho de 1990 foi aprovada a Lei 8.069 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, em substituição ao antigo Código de Menores de 1979 e a lei de criação da FUNABEM. Pode-se dizer que essa transição rumo à democracia sai de um paradigma corretivo, predominante nas legislações anteriores, a um paradigma educativo, de direitos para a criança e para o adolescente. O Estatuto trouxe detalhadamente os direitos da criança e do adolescente em forma de diretrizes gerais para uma política na área da infância.

O ECA foi um marco na história dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil, pois desfez-se da imagem pejorativa do menor desvalido, desamparado, vicioso, transviado, desassistido, material e moralmente abandonado, vadio, vagabundo, delinquente, em situação irregular, desajustado dentre outros utilizados para designar a criança pobre, para abrir caminhos para um novo ciclo na história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no país. A começar pelo sistema de garantia de direitos embasado na proteção integral da criança e do adolescente, ao os estabelecer como sujeitos de direito em peculiar condição de desenvolvimento e afirmar o direito à vida, à saúde, liberdade, respeito, dignidade, direito á convivência familiar e comunitária, direito à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer entre outros como direitos fundamentais.⁹

⁹ ECA; Título II DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS; CAPÍTULO I DO DIREITO À VIDA E A SAÚDE.

Contrário a um passado de controle e exclusão social o ECA dispõe de uma “Doutrina de Proteção Integral” à criança e ao adolescente, na qual passa a os reconhecer como cidadãos e a garantir a efetivação dos seus direitos através de uma articulação entre o Estado e a sociedade na operacionalização da política referente à infância. Essa política é descentralizada através da criação dos Conselhos de Direitos e Tutelares em níveis estaduais e municipais de modo a garantir à criança e ao adolescente prioridade no acesso às políticas sociais. O Estado ficou encarregado de assegurar os meios necessários para que se efetive a garantia desses direitos seja através de políticas de atenção às famílias como no fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente com a implantação em todos os municípios brasileiros dos Conselhos de Direitos e Tutelares.¹⁰

2.2 A institucionalização de crianças no Brasil

2.2.1 RODA DOS EXPOSTOS

De acordo com Rizzini (2004), o Brasil possui uma extensa tradição de internação de crianças e adolescentes em instituições conhecidas antigamente como asilos, essas instituições partiam de iniciativas educacionais somadas a objetivos de assistência e controle social de uma população pobre que representava perigo a sociedade. A criança, denominada na época como menor, passou a ser alvo de intervenção do Estado e o recolhimento desse menor à instituição de reclusão foi o principal instrumento de assistência à infância no país.

As instituições asilares da época atendia a grupos diversificados de infantes, no entanto prevaleciam crianças pobres como alvo da política de internação.

O sistema de Rodas de Expostos¹¹, surgido aqui no Brasil por volta do século XVIII, através de iniciativas da Santa Casa de Misericórdia¹², foi uma das primeiras modalidades de asilo oferecido na época. (MARCILIO, 2001, p.53-79). A roda dos expostos surgiu na Europa

¹⁰ Lei Federal 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, ed. 2011;

¹¹ Tratava-se de um dispositivo onde se colocavam os bebês que se queriam abandonar. Possuía uma forma cilíndrica, era dividida ao meio por uma divisória e ficava fixada no muro ou na janela da instituição para que o expositor depositasse o bebê que enjeitava. A seguir girava-se a roda e a criança já estaria do outro lado do muro. Após puxava-se uma corda presa a uma sineta, para avisar a vigilante ou rodeira que um bebê acabava de ser abandonado, nesse momento o expositor retirava-se do local sem ser identificado. (MARCILIO, 2001, p.57).

¹² Eram entidades de cunho predominantemente caritativo.

Católica e atendeu milhares de crianças abandonadas, foi um meio encontrado para garantir o anonimato do autor ou autora do abandono e com isso evitar o desamparo de bebês nas ruas, lixo, portas de igrejas ou em casas de família como era de costume, estimulando que os levassem para a roda, a fim de evitar o alto índice de mortalidade entre os bebês enjeitados¹³ na época, causado na maioria das vezes por fome, frio ou ainda que devorados por animais.

A criação das Rodas de Expostos evitou que bebês fossem abandonados nas ruas e nas portas das igrejas por mães que buscavam ocultar a desonra de gerar um filho ilegítimo, ou que não tinham condições de criá-lo [...] (RIZZINI, 2004, p.24).

As primeiras rodas de expostos implantadas no Brasil datam à época colonial, sendo a primeira em Salvador (1726), a segunda no Rio de Janeiro em 1738 e a terceira em Recife (1789). Após esse período foram criadas outras 13 rodas no país com base na Lei dos Municípios¹⁴.

O atendimento concedido pela Santa Casa de Misericórdia aos bebês expostos era possibilitado por um sistema de criação externo que era prestado por mulheres, na maioria das vezes escravas alugadas por seus proprietários e contratadas pelas Santas Casas de cada cidade, essas mulheres eram popularmente determinadas como amas-de-leite. A criação coletiva dessas crianças nas Casas de Expostos resultava em altas taxas de mortalidade, pois a amamentação artificial coletiva apresentava sérios riscos para as crianças tendo em vista que eram altas as taxas de doenças não controladas na época e também pelas frequentes acusações de maus tratos aos expostos, praticadas pelas amas. (RIZZINI, 2004).

Vale ressaltar que esse sistema veio ao Brasil já no momento em que estava sendo abolido na Europa, tendo em vista as altas taxas de mortalidade que vinha fomentando e pela suspeita de estimular o abandono. Aqui no Brasil o índice de mortalidade também foi elevado, chegando a atingir, de acordo com Rizzini, 70% nos anos 1852 e 1853 na Casa de Expostos do Rio de Janeiro (RIZZINI, 2009, p.106). Com isso na passagem do século XIX para o XX surgiram no Brasil os movimentos em prol da abolição das rodas dos expostos, passando a ser considerada “imoral e contra os interesses do Estado”. (MARCILIO, 2001, p.68) Esse movimento partiu de médicos higienistas preocupados com os altos níveis de mortalidade dentro das casas de expostos e depois foi aderido também pelos juristas preocupados em corrigir a questão social que começava a perturbar a sociedade, a da adolescência infratora.

¹³ Pessoa que foi abandonada em criança. (RIZZINI; 2004)

¹⁴ Essa lei isentava a Câmara da responsabilidade com os expostos, desde que na cidade houvesse uma Santa Casa de Misericórdia que assumisse os bebês desamparados. Com base nela criaram-se dentro de um espírito filantrópico, algumas rodas de expostos. (MARCILIO, 2001, pág.66)

Assim com a promulgação do Código de Menores em 1927, foi extinto o sistema de rodas no Brasil. “A admissão dos expostos á assistência se fará por consignação directa, excluindo o systema das rodas” (DECRETO Nº17.943-A; Art.15). E teve início uma legislação específica para a infância no país, levando à criança pobre a deixar de ser apenas um objeto de caridade para um objeto de políticas públicas.

2.2.2 MENORES SOB A TUTELA DO ESTADO

Com a regulamentação da assistência e proteção aos menores decorrente do Código regimentado em 1927 e a extinção do sistema de rodas no país, a institucionalização de crianças passou segundo Rizzini (2004), a oferecer “asilo” ou “abrigo” destinado a crianças órfãs ou abandonadas, geralmente porque “as famílias não tinham recursos para mantê-las”. Essas instituições eram conhecidas como “lares”, “educandários”, “internatos para menores”, “orfanatos”, dentre outros variando de acordo com a época. (RIZZINI, 2004, p.59).

Segundo Rizzini (2004) nesse período o Estado deu ênfase na identificação e no estudo das categorias que necessitavam de proteção e reforma. Esse assunto chegou ao debate brasileiro a partir das concepções higienistas e juristas da época, subsidiadas pelo debate internacional sobre a assistência a infância. A criação do primeiro Juízo de Menores estruturou um modelo de atuação para com os menores que de acordo com a autora citada anteriormente “se manteria ao longo da história da assistência pública no país até meados da década de 1980”. O foco do Juízo ficou em torno da internação dos menores abandonados e delinquentes que ameaçavam a ordem pública, como meio de proteger a sociedade. (RIZZINI, 2004, p.28-29).

Esse sistema de recolhimento e reclusão dos infantes classificados como menores foi visto pela população de baixa renda como uma alternativa no cuidado e educação dos filhos. Pois como observa Rizzini “as famílias buscavam a instituição pelo desejo de ver seus filhos educados, mas a necessidade de alimentá-los era o fato principal”. (RIZZINI, 2004, p.32).

O Serviço de Assistência ao Menor-SAM implantado durante o governo Vargas em 1941, dispunha de uma orientação correcional-repressiva baseada em internatos destinados a adolescentes autores de infração penal ou ainda em patronatos agrícolas e escolas de aprendizagem de ofícios urbanos para os menores considerados carentes ou que fossem abandonados. Neste período a ênfase do Estado era a defesa da criança tendo em vista a defesa da nação. Inicialmente o atendimento prestado pelo órgão era voltado ao menor e sua

família, porém esse objetivo não foi alcançado e acabou voltando-se para o atendimento dos transviados¹⁵. O SAM tinha a internação como seu principal meio de ação e acabava que não se preocupava de fato com as necessidades dos infantes.

Em 1964 nasce a Fundação Nacional de Bem Estar do Menor-FUNABEM cuja atuação é baseada na Política Nacional de Bem Estar do menor-PNBEM, que tinha por objetivo acabar com essa tradição de internamento, visando à valorização da família. Em 1979 tem-se uma reformulação do Código de Menores.

Rizzini (2004) considera que no Brasil foi instituída uma “cultura de institucionalização” que era vista como uma saída para as crianças nascidas em situação de pobreza vindas de famílias carentes. E essa cultura só foi amenizada a partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, quando o apoio à convivência familiar e comunitária passou a ser prioridade nas legislações e destacou-se o caráter de brevidade e excepcionalidade na aplicação da medida de acolhimento.¹⁶

2.2.3 ATUAL SISTEMA DE ACOLHIMENTO (ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE)

A partir da publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA foram instituídas mudanças em relação à questão da internação infantil, tais como a definição do acolhimento institucional como uma medida de caráter provisório e excepcional de proteção para crianças em situações de risco pessoal e social e também a internação de adolescentes infratores como medida sócio-educativa de privação da liberdade.

Com o ECA o menor de idade tornou-se criança e adolescente sujeitos de direitos¹⁷ que somente podem ser internados em caso de flagrante delito de infração penal, no caso de adolescentes infratores ou por ordem expressa e fundamentada pelo juiz, quando comprovada a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente¹⁸.

¹⁵ Termo utilizado para designar os menores delinquentes, durante o período de existência do SAM, 1941-1964. (RIZZINI, 2004, p.91)

¹⁶ Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; BRASIL, 2006.

¹⁷ ECA; Art.100, inciso I.

¹⁸ ECA; Artigos: 70; 106.

Esse novo modelo de práticas de institucionalização adotado segundo as orientações do ECA, volta-se para preservação dos elos da criança e do adolescente com sua família de origem, ou em casos excepcionais em família substituta e com a comunidade, na busca de garantir a convivência familiar e comunitária, expressa no Capítulo III do Estatuto da Criança e do Adolescente: “Toda criança ou adolescente tem o direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária¹⁹ [...]”.

Atualmente com o advento do ECA tem-se revisto essa prática, de institucionalização de crianças e adolescentes, no intuito de apoiar a família e a comunidade na manutenção e cuidado de seus filhos para que diferentemente do passado as famílias tenham recursos mínimos para criá-las e não mais as abandonar por insuficiências financeiras, nesses casos destaca a importância das medidas de proteção do Estado voltadas para a inclusão da família em programas de auxílio e proteção. Dessa forma o ECA dispõe que:

A falta ou carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão do poder familiar [...] Não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em programas oficiais de auxílio²⁰.

Com isso busca-se romper com uma cultura de institucionalização, citada anteriormente, que antecede o Código de Menores de 1927 e perpassa o SAM, a FUNABEM, o Código de 1979 e que conforme Rizzini (2004) era vista como a saída para as crianças vindas de famílias carentes.

Atualmente o acolhimento institucional é caracterizado pelo ECA como os programas de abrigo que atendem crianças e adolescentes sob medida protetiva. Segundo o artigo 101, trata-se de uma medida provisória adotada em casos excepcionais e utilizável como forma de transição para uma reintegração familiar ou, não sendo possível, para colocação em família substituta, não implicando em privação de liberdade.

Para dar suporte à essa medida de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, o Ministério do Desenvolvimento Social-**MDS** juntamente com a Secretária Especial dos Direitos Humanos-**SDH**, Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), desenvolveram o documento Orientações técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, que

¹⁹ ECA; Capítulo III Do Direito à convivência familiar e comunitária; Seção I Disposições Gerais, Art.19.

²⁰ Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Federal 8.069/1990; artigo 23 e parágrafo único.

visa estabelecer parâmetros e oferecer orientações metodológicas para os serviços de acolhimento de crianças e adolescentes.

Atualmente constituem motivos para adoção da medida de acolhimento institucional casos em que são feridos os direitos fundamentais estabelecidos pelo ECA como o direito à vida e a saúde, a liberdade, respeito e dignidade. A decisão do afastamento da criança ou do adolescente da família de origem advém de uma recomendação técnica que deverá ser precedida por um estudo diagnóstico ou ainda, em casos emergenciais, sem a prévia determinação judicial, devendo ser comunicado a autoridade competente em até 02 dias úteis.

Existem cerca de mais de 33.000 crianças e adolescentes vivendo em unidades de acolhimento hoje em dia. É o que revela o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos (CNCA), banco de dados criado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em outubro de 2009. Esse alto índice deve-se a diversos fatores, segundo o Plano Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à convivência familiar e comunitária, os principais motivos são: a pobreza das famílias cerca de 24%, abandono 19%, violência doméstica 12%, dependência química dos pais ou responsáveis, incluindo, alcoolismo 11,4%, vivência de rua 7% e orfandade 5,2%. (BRASIL, 2006, p.63)

Esses dados mostram que os motivos envolvem condições culturais e relacionais no âmbito familiar como também condições socioeconômicas, apesar do ECA estabelecer que a falta ou carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão do poder familiar, o que revela a necessidade de enfoque nas políticas de atenção às famílias como medida de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO III

PESQUISA

3.1 ANÁLISE DE DADOS

Os dados foram coletados em setembro de 2013 a partir dos prontuários das crianças e adolescentes que se encontram sob a medida de acolhimento na Casa de Ismael-Lar da Criança. Foram preenchidos 48 questionários previamente elaborados para a pesquisa, referente à quantidade de crianças e adolescentes que se encontravam acolhidos no momento da coleta dos dados.

O trabalho de campo teve como objetivo observar os fatores sociais que estão relacionados ao processo de institucionalização das crianças e adolescentes que se encontram acolhidos na CASEL no intuito de descobrir as principais razões da institucionalização. A hipótese é a de que há uma falha nas proteções disponíveis, ou seja, entende-se que as políticas públicas não estão conseguindo subsidiar mudanças substanciais na trajetória das famílias destas crianças.

Os dados estão apresentados em blocos de modo que o primeiro bloco analisa o perfil demográfico das crianças/adolescentes, abordando principalmente informações como: sexo, idade e escolaridade. O segundo bloco investiga o tipo de família das crianças, abordando aspectos sociais como a estrutura e contexto familiar. O terceiro bloco foca nas informações sócio demográfica dos genitores e, o quarto bloco trata das informações referentes ao acolhimento institucional.

BLOCO 1: PERFIL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS INSTITUCIONALMENTE NA CASA DE ISMAEL

- Sexo/Idade das crianças/adolescentes

Por meio da pesquisa, pode-se notar que, em relação ao sexo das crianças/adolescentes que estão sob a medida de acolhimento na Casa de Ismael, 57% (27) são do sexo masculino e 43% (21) do sexo feminino. Ou seja, não há diferenças expressivas no que diz respeito ao sexo das crianças/adolescentes institucionalizados, mas há uma leve prevalência de meninos, o que vai de encontro à tendência nacional (SILVA, 2004).

Os dados mostram que a institucionalização se dá prioritariamente até os 15 anos de idade. Verificou-se que 14 crianças estão na faixa etária de 0 a 5 anos, 12 crianças na faixa dos 6 aos 10 anos de idade, 18 na faixa de transição para adolescência entre 11 a 15 anos e 4 adolescentes com ou acima dos 16 anos de idade. Conforme é apresentado no gráfico 2.

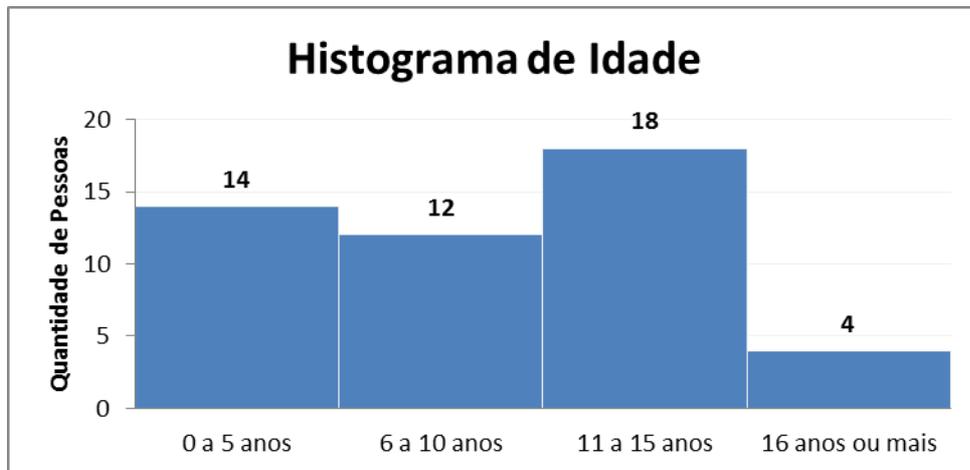
Há crianças de praticamente todas as idades na instituição estudada, de forma que a idade mínima das crianças é de um ano e a máxima de 17 anos. A média de idade é 9 anos, havendo um desvio padrão de 5 anos, como é apresentado no quadro 1. Esses dados revelam que o perfil das crianças e adolescentes acolhidos na casa de Ismael vai de encontro com o levantamento nacional²¹ realizado pelo IPEA em 2004. Na medida em que os dados levantados pelo IPEA (2004) apontam que, conforme aumentam as faixas etárias, aumenta-se também o número de acolhidos, prevalecendo até a faixa etária dos 13 anos. Essa pesquisa realizada pelo IPEA definiu que:

A maior concentração de crianças e adolescentes abrigados na faixa etária de 7 a 15 anos pode estar refletindo, entre outros fatores, as maiores dificuldades enfrentadas para o acesso das famílias de baixa renda a equipamentos públicos de apoio às mães e aos pais trabalhadores, que ofereçam proteção e cuidados a crianças a partir dos sete anos, nos moldes das creches disponíveis para crianças até 6 anos. (SILVA, 2004, p.49).

Com relação aos quatro adolescentes na faixa dos 16 aos 18 anos, correspondente a 8,33% dos acolhidos na Casa de Ismael, pode-se dizer que são considerados um desafio para a instituição, que possui o dever legal de planejar e preparar a desinstitucionalização de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente. ECA artigo 92 “As entidades que desenvolvam programas de abrigo deverão adotar os seguintes princípios: [...] VIII- preparação gradativa para o desligamento”.

²¹ Levantamento realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada- IPEA em parceria com a Secretaria Especial de Direitos Humanos e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA em 2004 em âmbito nacional. Examina a situação das instituições que prestam acolhimento a crianças e adolescentes no Brasil com ênfase na garantia do direito à convivência familiar e comunitária, conduzida pela pesquisadora Enid Rocha Andrade da Silva.

Gráfico 2- Idade das crianças/adolescentes acolhidos institucionalmente na casa de Ismael



Fonte: Pesquisa Direta 2013.

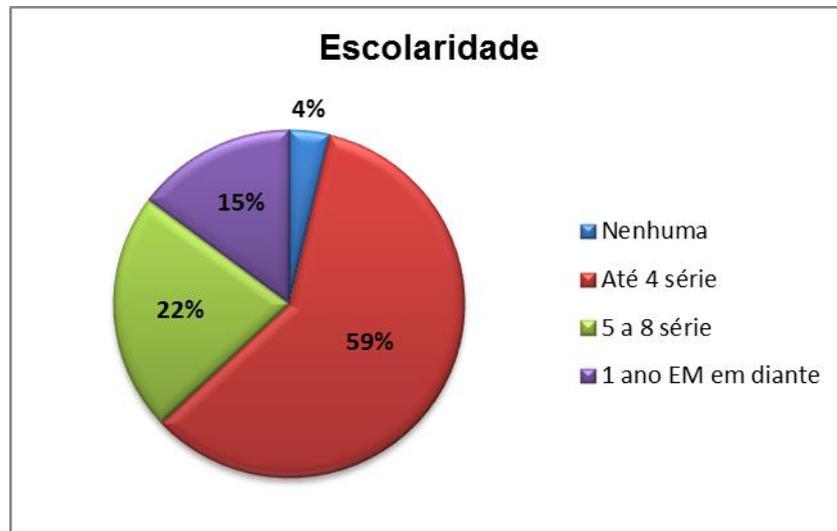
Quadro 1-Referente à idade das crianças/adolescentes acolhidos na CASEL

Idade			
Mínimo	Máximo	Média	Desvio Padrão
1	17	9	5

Fonte: Pesquisa Direta 2013.

A pesquisa aponta que a faixa prevalecte das crianças/adolescentes acolhidos institucionalmente na Casa de Ismael, um total de 59%, cursam até a 4ª série do ensino fundamental, 22% da 5ª até a 8ª série do fundamental, uma parcela de 15% do 1º ano do ensino médio em diante e 4% não se encontra em idade escolar. Esses números correspondem com as idades relatadas no histograma apresentado acima.

Gráfico 3- Escolaridade das crianças e adolescentes que se encontram acolhidos institucionalmente na Casa de Ismael



Fonte: Pesquisa Direta 2013.

BLOCO 2: FORMAÇÃO FAMILIAR DAS CRIANÇAS/ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM SOB MEDIDA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA CASEL.

O estudo da composição e contexto familiar de crianças e adolescentes institucionalizados é importante porque de acordo com as legislações vigentes²² é direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária. O Estatuto da Criança e do Adolescente expressa em seu Título II, no capítulo III acerca desse direito à convivência familiar e comunitária:

Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (Lei Federal 8.069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente, art.19).

A definição legal de família, de acordo com a Constituição Federal de 1988 é entendida como: “entidade familiar à comunidade formada por qualquer um dos pais e seus descendentes” (Artigo. 226). E pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 25, como família natural “a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus

²² Constituição Federal Brasileira 1988; Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS 1993; Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA 1990 dentre outras.

descendentes”. E ainda no artigo 226 da CF-88 que: “a família, base da sociedade, tem proteção especial do Estado”, sendo:

“dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança e ao adolescente, com prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”. (art.227).

Vale ressaltar a centralidade do papel da família no cuidado, formação e educação das crianças e adolescentes, sendo necessário desmistificar a idealização de uma dada estrutura familiar como sendo a “natural” e abrir caminhos para o reconhecimento da diversidade das organizações familiares no atual contexto histórico, social e cultural. (BRASIL, 2006).

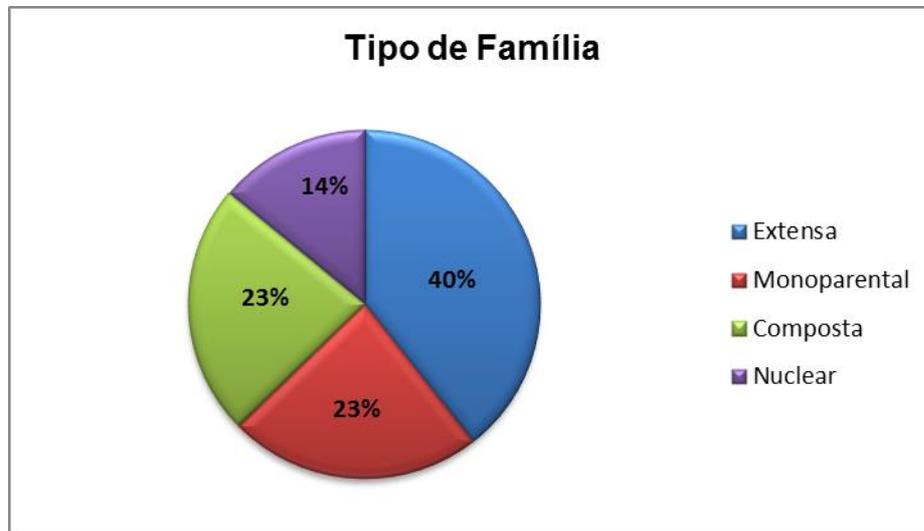
Os dados coletados na Casa de Ismael apresentam que: 40% (19) das crianças/adolescentes que estão acolhidos na instituição pertencem a um grupo familiar extenso, formado por mãe e/ou pai, filhos e diferentes figuras incluindo tios (as), sobrinhos (as), avós e conhecidos. E 23% (11) dessas crianças/adolescentes vem de família monoparental²³, formada por apenas uma figura reprodutora o pai ou a mãe e os filho(s). Outras 23% (11 crianças/adolescentes) a um grupo familiar recomposto, em que é formado por mãe, padrasto e filho(s) ou pai, madrasta e filho(s) e apenas 14% (equivalente a 6,72) crianças/adolescentes possuem uma família nuclear formada pelo pai e pela mãe.

Um estudo recente sobre a promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil, realizado por Rizzini (2006), analisa que atualmente existem mudanças significativas na dinâmica da vida familiar. Esse estudo aponta que algumas das mudanças podem ser:

a) as famílias apresentam-se cada vez menores; b) elas são chefiadas por mulheres em percentuais que aumentam de forma rápida; c) mais mulheres entram no mercado de trabalho e as famílias necessitam de novos arranjos para a criação de seus filhos; d) crescem as distâncias entre a casa e o trabalho nas grandes cidades, o que leva a que crianças permaneçam mais tempo sem a presença dos pais; e) a dinâmica dos papéis parentais e de gêneros estão se modificando em diversas sociedades.

²³ Segundo o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à convivência familiar e comunitária, na grande maioria das famílias monoparentais é o pai que não mora no domicílio (BRASIL, 2006,p.24).

Gráfico 4- Tipologia de arranjo familiar das crianças/adolescentes acolhidos na Casa de Ismael



Fonte: Pesquisa Direta 2013.

BLOCO 3: INFORMAÇÕES ACERCA DOS GENITORES DAS CRIANÇAS/ADOLESCENTES ACOLHIDOS NA CASA DE ISMAEL

- Informações sobre as genitoras:

Devido ao baixo número de informações nos questionários, os dados estão apresentados em tabelas com valores absolutos. Com relação à idade das genitoras das crianças e adolescentes que estão sob a medida de acolhimento institucional na Casa de Ismael tem-se que a idade mínima das mães é de 16 anos a máxima 37 anos, ficando entre 26 anos a média. Conforme descrito no quadro 2. Em apenas 18 questionários obteve-se informações quanto à situação de emprego, das quais somente 5 genitoras possuem vínculo empregatício e 13 não possuem, como mostra o quadro 3.

Atualmente a personalidade feminina não têm se expressado somente pelo seu papel na família como filha, esposa ou mãe, mas também como provedora da unidade familiar tendo em vista o papel da mulher como trabalhadora extradomiciliar.

Porém esse aumento da mulher no mercado de trabalho não vem acompanhado por uma justa distribuição das tarefas domésticas entre os outros membros da família o que acarreta na dupla ou até tripla jornada de trabalho feminino, em que a mulher tem que dar

conta de cuidar da casa e dos filhos além do trabalho extradomiciliar (ASTRID, Berlindes in: DAL ROSSO, 2008, p.71-89).

Como apenas quatro questionários tinham informação sobre renda, não foi possível obter informações relevantes. No que se refere ao uso de substâncias psicoativas dentre os 22 questionários com informações a respeito detecta-se que 19 genitoras fazem o uso de bebidas alcoólicas, sendo que apenas 03 não o fazem e 20 fazem o uso de drogas ilícitas, de acordo com o quadro 04.

Devido à insuficiência de informações a respeito de passagem criminal das genitoras fica impossibilitado qualquer tipo de análise.

Quadro 2- Idade das genitoras

Idade da Mãe			
Mínimo	Máximo	Média	Desvio Padrão
16	37	26	08

Fonte: Pesquisa Direta 2013.

Quadro 3

Trabalha	
Sim	Não
05	13

Fonte: Pesquisa Direta 2013.

Quadro 4

Substância	Faz uso	
	Sim	Não
Álcool	19	03
Drogas	20	02

Fonte: Pesquisa Direta 2013.

- Informações sobre os genitores:

Não foi possível obter resultados satisfatórios sobre este bloco devido ao nível insuficiente de informações contidas nos prontuários das crianças/adolescentes acolhidas

na Casa de Ismael. Acredita-se que os dados referentes a essas variáveis estão subnotificados.

Sendo assim, quanto a idade obteve-se 0 informações, atividades remunerativas 6 informações, sobre a renda apenas 3 dados informativos, quanto ao uso de álcool 7 informações, ao uso de drogas 8 informações e quanto a passagem criminal 6 dados informativos.

Idade: 00 respondente

Trabalha: 06 respondentes

Renda: 03 respondentes

Uso de álcool: 07 respondentes

Uso de drogas: 08 respondentes

Passagem criminal: 06 respondentes

BLOCO 4- INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE ACOLHIMENTO

Entre as 48 crianças/adolescentes acolhidos na Casa de Ismael, no período que compreende essa pesquisa, 35 dessas crianças/adolescentes (73%) possui outros irmãos também acolhidos nessa mesma instituição e apenas 27% (13 crianças/adolescentes) não possuem nenhum outro irmão sob a medida de acolhimento.

O Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que não deverá haver desmembramento de grupos de irmãos (Art.92), em casos que ambos os irmãos sofrem a medida de acolhimento, devendo a instituição organizar para que os irmãos permaneçam juntos.

Em relação à quantidade de irmãos acolhidos o gráfico 6 revela que 34 % das crianças/adolescentes da Casa de Ismael possuem 1 irmão também sob a medida de acolhimento institucional, 37% possuem 2 irmãos acolhidos e 29% três irmãos que também vivenciam essa medida.

No que se refere aos responsáveis pelo encaminhamento das crianças e adolescentes até a instituição, conforme explícito no gráfico 7, observa-se a presença da Vara da Infância e Juventude-VIJ na maioria das situações com 46,8%, seguido pelos Conselhos Tutelares com

42,6%. Esses dados coincidem com os do levantamento nacional de forma que os Conselhos Tutelares e as Varas da Infância e Juventude foram as duas instituições nacionais que mais encaminharam crianças e adolescentes aos abrigos, chegando a 88 e 85% respectivamente. Esses dados revelam que os encaminhamentos estão de acordo com o previsto no ECA e no Plano Nacional, quanto as duas instituições responsáveis pela aplicação da medida. (SILVA, 2004).

Pois de acordo com o Plano Nacional, a decisão de afastamento da criança ou do adolescente da família deve proceder de uma recomendação técnica, feita a partir de um estudo diagnóstico “caso a caso” realizado preferencialmente por uma equipe interdisciplinar de instituição pública, como o Conselho Tutelar, em articulação com a Justiça da Infância e da Juventude e o Ministério Público. (BRASIL, 2006, p.39).

Mas também é assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente o acolhimento em caráter emergencial e de urgência, para proteção de vítimas de violência ou abuso sexual. Esse tipo de acolhimento não requer uma prévia determinação judicial.

As entidades que mantenham programa de acolhimento institucional poderão, em caráter excepcional e de urgência, acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade (ECA, art.93).

Sendo assim o gráfico 8 nos apresenta que 26 (55%) dos casos de acolhimento na Casa de Ismael não foram atendimentos emergenciais, o que significa que teve um estudo acerca do caso realizado antes da adoção da medida de acolhimento institucional. Por outro lado 22 das 48 crianças/adolescentes que estão sob a medida na Casel foram sim acolhidas emergencialmente. Esse número correspondente a (45%) quase metade dos acolhimentos realizados pela instituição, provavelmente devido à constatação imediata de risco.

Quanto aos motivos que ensejaram a medida de acolhimento, durante a coleta dos dados, foi possível observar em alguns casos a incidência de múltiplas variáveis que conduziram a medida, e por isso os valores do gráfico 9 ultrapassam os limites de 100%. Dentre os motivos apontados como causa do acolhimento constatou-se a vivência de negligência e maus tratos por 30 (62,5%) das crianças/adolescentes acolhidos na Casa de Ismael, 20 (41,7%) por uso de álcool e drogas dos pais, 10 (20,8%) devido a condições socioeconômicas, 9 (18,8%) por terem sido vítimas de violência sexual), 1 (2,1%) por violência física e 25 (52,1%) por outros motivos, como pode ser visto no gráfico 9.

O motivo relativo a condições socioeconômicas está relacionado a variáveis ligadas a pobreza tais como a carência de recursos materiais no provimento das despesas da casa. Quanto à violência sexual que levou (18,8%) dos acolhimentos realizados pela Casa de Ismael pode-se dizer que é um problema social seríssimo e de múltiplas faces que deve ser combatido através de uma rede especializada para o atendimento as crianças e adolescentes vítimas dessa violência.

De acordo com o Plano Nacional a violência sexual contra crianças e adolescentes ocorrem na maior parte com meninas negras, com renda familiar de 0-1 salário mínimo, dos 7 aos 18 anos de idade (BRASIL, 2006, p.60).

Aqui no Brasil somente nas décadas de 1960 e 1970 que começou apontar uma consciência maior sobre a questão da violência contra a criança e o adolescente no âmbito familiar, de acordo com o Plano Nacional. (BRASIL, 2006, p.58). Sendo que os primeiros casos de violência doméstica e intrafamiliar analisados pareciam ser fatos isolados e cometidos por famílias de baixa renda, no entanto, foi demonstrado que casos desse tipo não são difíceis de acontecer e se distribuem por todas as camadas e grupos sociais e não apenas nos marginalizados pela sociedade.

Motivos assim também aparecem no levantamento nacional, chegando à carência de recursos materiais a 24,1%, abandono 18%, violência doméstica 11% e dependência química dos pais 11% dentre outros. (SILVA, 2004, p.55-59).

De acordo com os dados obtidos na Casa de Ismael (29%) 14 crianças/adolescentes possuem até um ano de tempo de acolhimento, (37,5%) 18 crianças/adolescentes estão acolhidos de um há 2 anos, (14%) 7 possuem 2 a 3 anos e (18%) 9 crianças/adolescentes estão sob a medida de acolhimento na Casa de Ismael há mais de 3 anos, (Gráfico 10). Esses valores mostram-se mais baixos com relação aos dados encontrados por Silva (2004), no levantamento nacional, o que pode significar que com a Lei 12.010, Lei Nacional de Adoção²⁴ houve relativa redução no tempo dos acolhimentos, talvez pelo fato da lei estipular um prazo máximo de 2 anos de medida e impor que durante esse período as instituições empenhe esforços para que as crianças/adolescentes retornem ao lar de origem ou em casos excepcionais sejam colocados em família substituta (adoção).

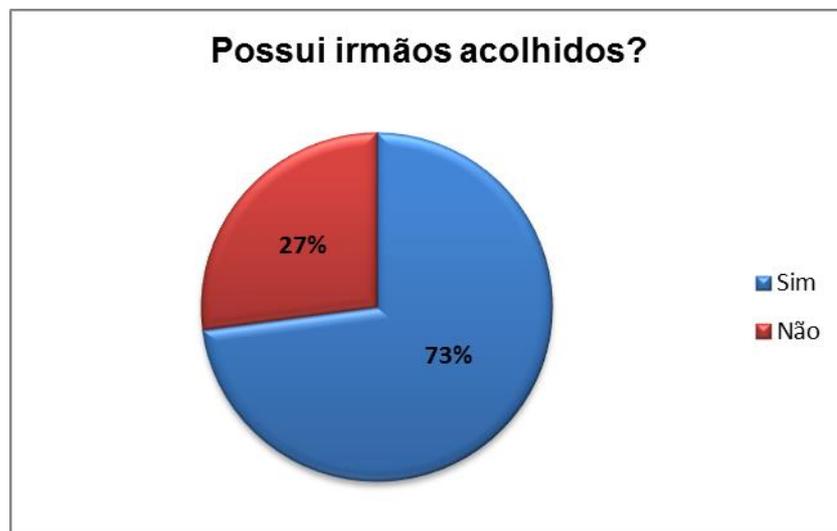
²⁴ Lei nº 12.010 conhecida como: “Lei Nacional de Adoção” promulgada em 03 de agosto de 2009. Dispõe não apenas sobre adoção como também procura aperfeiçoar o sistema já estabelecido pelo ECA (Lei 8.069), na garantia do Direito a Convivência Familiar e Comunitária. Essa nova lei procura evitar ou abreviar ao máximo o abrigamento, que após a Lei passa-se a chamar: Acolhimento Institucional.

Entre as 48 crianças/adolescentes acolhidas na Casa de Ismael, durante a pesquisa, atenta-se que a maior parte mantém vínculo com a família de origem, sendo que 73% (35) mantém vínculo com a família e 27% (13) das crianças/adolescentes não possuem nenhum tipo de vínculo familiar. Dessas 13 crianças/adolescentes que não possuem vínculos com a família de origem, apenas 4 no momento da coleta de dados, estavam no cadastro de adoção e outras nove não. Dessas nove não cadastradas para adoção, 4 já haviam ultrapassado o prazo de (dois) anos de acolhimento.

De acordo com o ECA a permanência da criança e do adolescente nesses programas de acolhimento institucional não deve se prolongar por mais de 2 anos, com exceção se for comprovada a necessidade da medida devidamente fundamentada pela autoridade judiciária (Art.19, inciso 2º).

Vale destacar que, entre o número de crianças e adolescentes que não possuem vínculos familiares e também não estão cadastrados para adoção (9), cinco deles são considerados de acordo com o ECA adolescentes²⁵ outras duas tem entre seis e sete anos de idade e outras duas (dois) anos.

Gráfico 5



Fonte: Pesquisa Direta 2013.

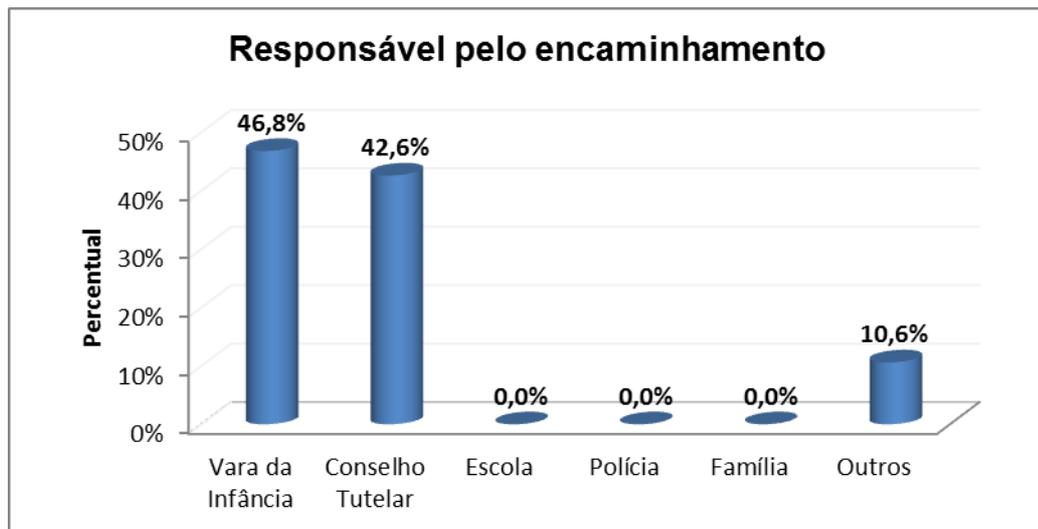
²⁵ “Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito” (Lei Federal 8.069-Estatuto da Criança e do Adolescente, art.2º).

Gráfico 6-quantidade de irmãos acolhidos na Casa de Ismael



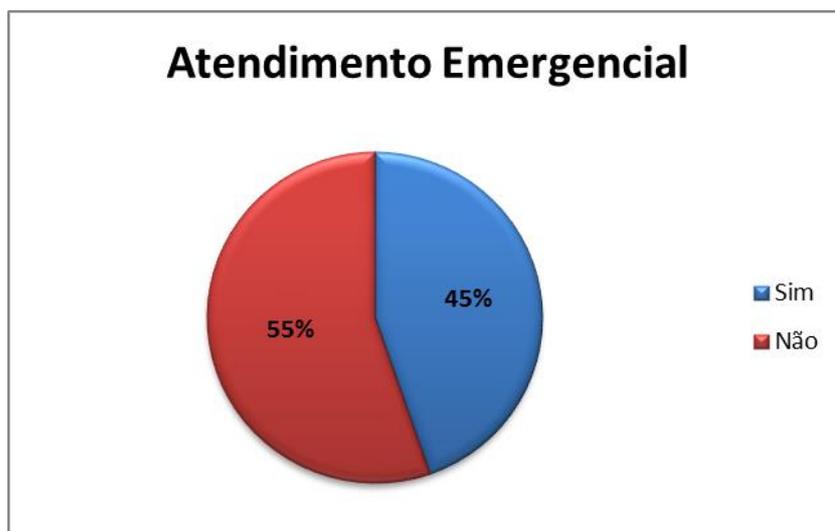
Fonte: Pesquisa Direta 2013.

Gráfico 7- responsável pelo encaminhamento



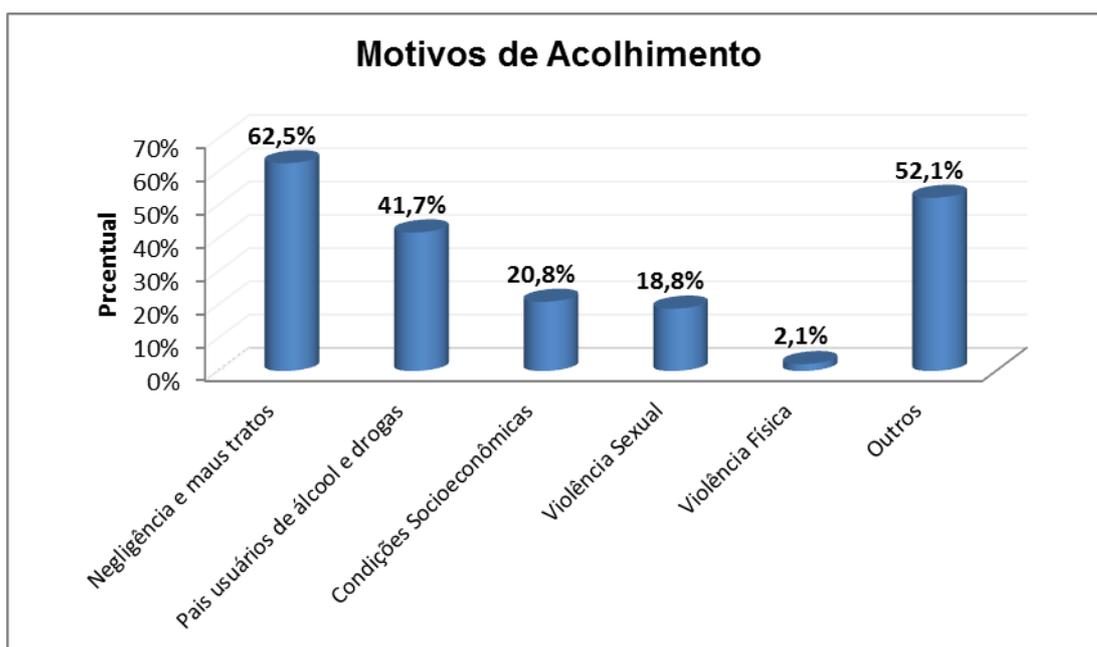
Fonte: Pesquisa Direta 2013.

Gráfico 8



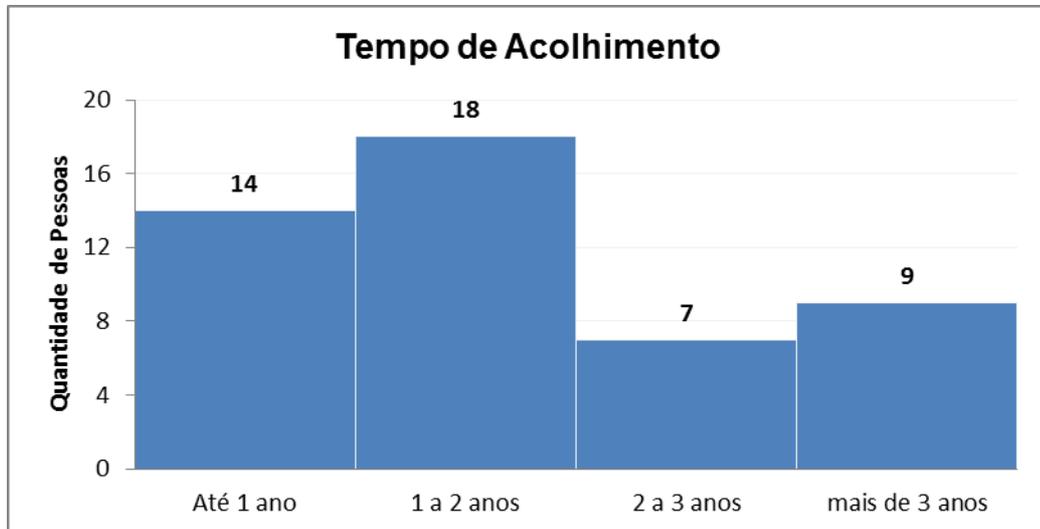
Fonte: Pesquisa Direta 2013.

Gráfico 9- Motivos do acolhimento



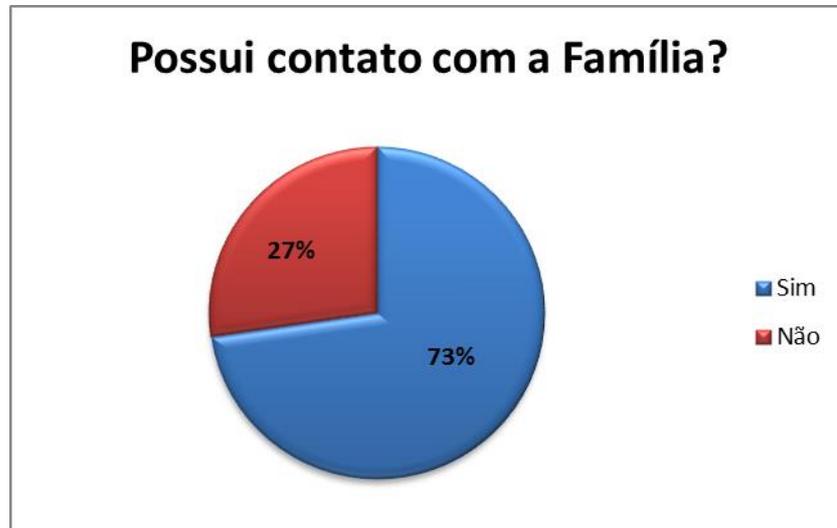
Fonte: Pesquisa Direta 2013.

Gráfico 10- Tempo de acolhimento



Fonte: Pesquisa Direta 2013.

Gráfico 11



Fonte: Pesquisa Direta 2013.

3.2 DISCUSSÃO

Arantes (2009) analisa que na vigência do Código de Menores, 1927, a criminalização das estratégias de sobrevivência das famílias e dos menores das camadas populares constituiu um pressuposto e uma estratégia para destituição de determinados pais do pátrio poder em relação aos menores que eram considerados em situação irregular.

[...] passava o Estado a poder declarar como “irregular” parte da população. Através de mecanismos jurídicos, ficava a pobreza (carência) convertida em hipótese de irregularidade, situação que tendia a ser resolvida, não se alterando as condições de vida da população, mas através de procedimentos tidos como “pedagógicos” e “terapêutico”. (RIZZINI, 2009, p.196).

A autora revela que grande parte das crianças mantidas nos internatos na época não eram órfãs e sim carentes o que tornava a disputa pela guarda dessas crianças desvantajosa para as famílias, envolvendo o Juizado de Menores, a Delegacia de Menores e as instituições de atendimentos. O que acabava por levar as famílias carentes a realmente abandonar as crianças nos internatos. Sendo assim por anos a institucionalização de crianças no Brasil constituiu como alternativa às famílias pobres, que viam nas instituições a chance de seus filhos serem alimentados, ter segurança e acesso a educação (RIZZINI, 2004).

Foi a partir dos movimentos de abertura política no país pós-ditadura militar que se consolidou a necessidade de mudanças nesse sistema. Foi quando também cresceu o entendimento de que o tema era cercado por mitos como, por exemplo: o de que os menores institucionalizados ou que se encontravam nas ruas eram abandonados; que se encontrava em situação irregular; ou de que a maioria era composta por delinquentes.

Foi quando então se compreendeu que “o foco deveria recair sobre as causas estruturais ligadas às raízes históricas do processo de desenvolvimento político-econômico do país, tais como a má distribuição de renda e a desigualdade social”. (RIZZINI, 2004, p.47). E para romper com essa lógica e com essas práticas, a partir da década de 1980, os movimentos sociais iniciaram ampla mobilização para introduzir na Constituição Federal os direitos da criança e do adolescente e atualmente as legislações²⁶ que trata acerca da infância e adolescência estabelece o oposto às medidas do antigo código de menores (1927) estabelecendo que “a falta ou carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão do poder familiar”. (ECA, art.23).

²⁶ Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069), Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006), Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento à crianças e adolescentes (2009).

Nesse caso o Plano Nacional de defesa à convivência familiar e comunitária pontua que o fortalecimento e empoderamento dessas famílias devem ser apoiados por políticas de apoio sócio-familiar em diferentes dimensões visando sempre à reorganização das relações familiares referente ao respeito aos direitos das crianças e adolescentes. (BRASIL, 2006, pag.30).

No entanto observando os dados coletados na Casa de Ismael pode-se observar que as condições socioeconômicas ainda aparece como 20,8% dos motivos que levaram as crianças e adolescentes até a medida de acolhimento, como foi apresentado no gráfico 9.

Para Rizzini (2004), esse fenômeno de institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil não se apresenta como nos séculos anteriores, mas suas raízes são facilmente identificáveis no passado, como o quadro de pobreza e desamparo as famílias (p.14).

E como conclui a autora supracitada, em seu livro: A institucionalização de crianças no Brasil, percurso histórico e desafios do presente (2004), “[...] a situação de pobreza continua levando às instituições crianças e adolescentes que não precisariam ser afastados de suas famílias e comunidades” (p.78).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa teve por finalidade conhecer o perfil familiar das crianças e adolescentes em medida de acolhimento na Casa de Ismael, no intuito de descobrir se procedia a hipótese inicial de que os principais motivos que tem gerado a medida de acolhimento institucional no Distrito Federal estão ligados às questões de ordem sócio econômica.

No bloco sobre o perfil das crianças e adolescentes acolhidos na Casa de Ismael os dados demonstraram que a institucionalização ocorre prioritariamente até os 15 anos de idade, sendo majoritário a faixa dos 11 aos 15 anos de idade com 37,5%, seguido por 25% na faixa dos 6 aos 10 anos, 29% dos 0 aos 5 anos e 8% com mais de 16 anos de idade. Quanto a escolaridade 59%, ou seja, 28 das 48 crianças/adolescentes da instituição cursavam até a 4ª série do ensino fundamental, uma pequena parcela de 22% da 5ª a 8ª série e apenas 15% o ensino médio.

Quanto ao bloco que cuidou da formação familiar dessas crianças, foi constatado que 40% (19) crianças/adolescentes pertenciam a um grupo familiar extenso, formado por mãe e/ou pai, filhos e diferentes figuras incluindo tios (as), sobrinhos (as), avós e conhecidos. E 23% (11) dessas crianças/adolescentes vem de família monoparental, formada por apenas uma figura reprodutora o pai ou a mãe e os filho(s). Outras 23% (11) a um grupo familiar recomposto, em que é formado por mãe, padrasto e filho(s) ou pai, madrasta e filho(s) e apenas 14% (equivalente a 6,72) crianças/adolescentes possuem uma família nuclear formada pelo pai e pela mãe.

Foi observado durante a pesquisa que as informações sobre os progenitores e progenitoras das crianças/adolescentes da instituição, podem estar subnotificados devido ao baixo número de informações obtidos com a coleta de dados.

Apesar disso foi possível supor a partir das informações adquiridas acerca dos motivos que levaram a adoção da medida, que os fatores relacionados ao processo de acolhimento institucional das crianças e dos adolescentes da Casa de Ismael, apontam para situações que refletem situações de vulnerabilidade social, como foi apresentado no gráfico 9 da pesquisa, a vivência de negligência e maus tratos aparece em 30 casos (62,5%) das crianças/adolescentes acolhidos na instituição, 20 (41,7%) por uso de álcool e drogas dos pais, 10 (20,8%) devido a condições socioeconômicas, 9 (18,8%) por terem sido vítimas de violência sexual, 1 (2,1%)

por violência física e 25 (52,1%) por outros motivos, como situação de rua dos pais, abandono, internação da genitora, ausência de vínculo familiar, genitora adolescente e também em medida de acolhimento, vulnerabilidade e risco de integridade física, trabalho infantil, violência doméstica e genitora com transtornos mentais.

Outro dado que chamou a atenção foi o gráfico 11 ao revelar que a maior parte das crianças/ adolescentes da Casa de Ismael mantém vínculo com a família de origem. Das 48 crianças/adolescentes 35 (73%) dessas mantém vínculo com a família e apenas 13 (27%) não possuem nenhum tipo de vínculo familiar. Dessas 13 que não possuem vínculos com a família de origem, apenas 4 no momento da coleta de dados, estavam no cadastro de adoção e outras nove não. Dessas nove não cadastradas para adoção, 4 já haviam ultrapassado o prazo de (dois) anos de acolhimento.

Com relação aos objetivos do estudo, evidencia-se que a pesquisa contemplou o objetivo geral de conhecer os fatores relacionados à institucionalização das crianças e adolescentes da Casa de Ismael, a partir da análise dos prontuários arquivados na instituição. Dessa forma foi possível observar que esse fenômeno de institucionalização não se apresenta mais como no século anterior, sob o modelo dos antigos códigos de menores de 1927 e o de 1979, com as antigas práticas do SAM e da FUNABEM, mas que sua origem é identificável nesse passado marcado por um quadro de pobreza e desamparo as famílias carentes o que revela hoje a necessidade de enfoque das políticas sociais na atenção para com as famílias carentes atingidas pelas expressões da questão social, como medida de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- _____. Guia Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. MDS e Conceito elaborado CSAC/DOAS, 2009.
- _____. Decreto n. 17.943-A, de 12 de outubro de 1927. Brasília: 1927.
- _____. Lei n. 6.697, de 10 de outubro de 1979, Brasília: 1979.
- _____. *Crise Mundial dos Anos 70*. In Infopédia [Em linha]. Porto: Porto Editora, 2003-2013. [Consult. 2013-10-07]. Disponível na www: <URL: [http://www.infopedia.pt/\\$crise-mundial-dos-anos-70](http://www.infopedia.pt/$crise-mundial-dos-anos-70)>.
- _____. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA. Brasília, 2009.
- _____. Concepção e Gestão da proteção social não contributiva no Brasil. Brasília : Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, UNESCO, 2009.
- ANTUNES, Ricardo. **Crise capitalista contemporânea e as transformações no mundo do trabalho**. In: Capacitação em serviço social e política social: Módulo 1: Crise contemporânea, questão social e serviço social- Brasília: CEAD, 1999; p.18-31.
- ARANTES, Esther.M deMagalhães. **Rostos de crianças no Brasil**. In: RIZZINI, Irene; Pilotti, Francisco (Orgs). A arte de governar as crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2009; p.153-202.
- ASTRID, Berlindes. **Mulheres no mundo do trabalho: em busca de um modelo de desenvolvimento inclusivo**. In: DAL ROSSO, Sadi; SÁ Fortes, J.A. (Orgs). Condições de trabalho no limiar do século XXI, Brasília: Época, 2008; p. 71-87.
- BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. Política social : fundamentos e história – 5.ed. São Paulo : Cortez, 2008.- (Biblioteca básica de serviço social; v.2)
- BOSCHETTI, Ivanete – Assistência Social no Brasil: um direito entre originalidade e conservadorismo, 2ª. Ed, Brasília, 2003.
- BOSCHETTI, Ivanete. **Seguridade social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação**. In: Serviço social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília, DF, CFESS, 2009.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988.
- BRASIL. Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da criança e do adolescente - 7. ed.- Centro de Documentação e Informação. Brasília: Edições Câmara, 2010.
- BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Secretaria de Direitos Humanos-SDH;

- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA; Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2006.
- CASTEL, Robert- As metamorfoses da questão social : uma crônica do salário; tradução de Iraci D. Poleti. 9. Ed.- Petrópolis, RJ : Vozes, 2010.
- FALEIROS, Vicente de Paula- A política social do estado capitalista : as funções da previdência e assistência sociais- 12.ed- São Paulo: Cortez, 2009a.
- FALEIROS, Vicente de Paula. **Infância e processo político no Brasil**. In: RIZZINI, Irene; Pilotti, Francisco (Orgs). A arte de governar as crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2009b.
- FÁVERO, Eunice Teresinha; FALLER Vitale, M.A. Famílias de crianças e adolescentes abrigados: quem são, como vivem, o que pensam, o que desejam. São Paulo: 2008.
- FONSECA, J.J.S. Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza. UEC, 2002, apostila.
- FREITAS, Marcos Cezar (organizador). História Social da Infância no Brasil, São Paulo-Ed. Cortez, 1997.
- GIL, A.C. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.
- IAMAMOTO, Marilda V. **O trabalho do Assistente social frente às mudanças do padrão de acumulação e de regulação social**. In: Capacitação em serviço social e política social: Módulo 1: Crise contemporânea, questão social e serviço social- Brasília: CEAD, 1999; p.112-128.
- IAMAMOTO, Marilda e CARVALHO, Raul. Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 13ª edição. São Paulo: Cortez; 2000.
- IAMAMOTO, Marilda Villela. **A Questão Social no capitalismo**. In: Temporalis/ABEPSS. Ano 2, n.3 (jan./jun. 2001). Brasília: ABEPSS, Graflina, 2001.
- IAMAMOTO, Marilda V. Serviço social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo: Cortez, 2008.
- LOIC, Wacquant. Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos [A onda punitiva]. Tradução de Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2003, 3ª edição, revista e ampliada.
- MARCILIO, Maria Luiza. **A roda dos expostos e a criança abandonada na história do Brasil**. In: DEFREITAS, Marcos Cezar (Org). História Social da Infância no Brasil. 3. Ed. São Paulo: Cortez Editora e USF-IFAN, 2001
- MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política**. GORENDER, Jacob (Apresentação); SINGER, Paul (Coordenação)-São Paulo: Abril Cultural,1984.

- NETO, José Paulo. **Cinco Notas a propósito da “Questão Social”**. In: Temporalis/ABEPSS. Ano 2, n.3 (jan./jun. 2001). Brasília: ABEPSS, Grafile, 2001.
- NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. Economia política: uma introdução crítica. São Paulo: Cortez, 2007.
- PASTORINI, Alexandra, A categoria "Questão Social" em debate. São Paulo: Cortez, 2004.
- PEREIRA, Potyara. A.P. A questão social e as transformações das políticas sociais: respostas do Estado e da sociedade civil. In: Ser social nº6: Revista do programa de pós-graduação em política social/ Universidade de Brasília; 1998.
- PEREIRA, Potyara. **A metamorfose da questão social e a reestruturação das políticas sociais**. In: Capacitação em serviço social e política social: Módulo 1: Crise contemporânea, questão social e serviço social- Brasília: CEAD, 1999; p.34-44.
- PEREIRA, Potyara A.P. Política social: temas & questões – 2.ed. São Paulo : Cortez, 2008.
- RIZZINI, Irene; Irma Rizzini. A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente- Rio de Janeiro : Ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.
- RIZZINI, Irene; Irma Rizzini; Luciene Naiff; Rachel Batista (coordenação). Acolhendo crianças e adolescentes: experiências de promoção do direito à convivência família e comunitária no Brasil- São Paulo: Cortez, 2006.
- RIZZINI, Irene. O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para infância no Brasil, 2ª ed.revisada - São Paulo: Cortez, 2008.
- RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (organizadores). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2ª ed- São Paulo: Cortez, 2009.
- RIZZINI, Irma. **Meninos desvalidos e menores transviados: a trajetória da assistência pública até a Era Vargas**. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (Orgs). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2. Ed. São Paulo: Cortez Editora, 2009; p.263.
- SILVA, Enid.A.R.(Coord.). O Direito à Convivência Familiar e Comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. Brasília, IPEA/CONANDA, 2004.
- ROSANVALLON, Pierre. A Nova Questão Social. Brasília, Ed. Instituto Teotônio Vilela, 1998.
- VOGEL, Arno. **Do Estado ao Estatuto. Propostas e vicissitudes da política de atendimento à infância e adolescência no Brasil contemporâneo**. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (Orgs). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da

legislação e da assistência à infância no Brasil. 2. Ed. São Paulo: Cortez Editora, 2009; p.288-289).

ANEXOS

Anexo A – Parecer do
CEP

INSTITUTO DE CIÊNCIAS
HUMANAS / UNIVERSIDADE
DE BRASÍLIA / CAMPUS



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: Perfil familiar das crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente no Distrito Federal: um estudo de caso

Pesquisador: Lívia Barbosa

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 20693213.8.0000.5540

Instituição Proponente: Programa de Pós-Graduação em Política Social

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 371.165

Data da Relatoria: 30/08/2013

Apresentação do Projeto:

Esta pesquisa consiste no trabalho de conclusão do curso de Serviço Social da Universidade de Brasília- UnB e tem como tema o perfil familiar das crianças e adolescentes que se encontram sob medida de acolhimento institucional na Casa de Ismael- Lar da Criança, instituição que presta serviços de acolhimento à crianças e adolescentes desde 1964 por iniciativa de um grupo de pessoas espíritas. Com base na análise dos

prontuários das crianças acolhidas pela Casa de Ismael, e com a entrevista semi-estruturada com a assistente social da instituição, o presente trabalho buscará traçar a relação entre questões de natureza socioeconômica os motivos que têm gerado a medida protetiva a crianças e adolescentes na realidade do Distrito Federal. As legislações na área da infância e juventude asseguram que falta ou carência de recursos materiais

não constituem motivos suficientes para a retirada da criança ou do adolescente do convívio com a família de origem. Nessa linha, a pesquisa propõe traçar os fatores que estão relacionados ao processo de institucionalização das crianças e adolescentes que se encontram sob a medida de acolhimento na Casa de Ismael.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo primários:

Endereço: CAMPUS UNIVERSITARIO DARCY RIBEIRO - ICC e ALA NORTE e MEZANINO e SALA B1 e 606 (MINHOÇÃO)
Bairro: ASA NORTE **CEP:** 70.910-900
UF: DF **Município:** BRASÍLIA
Telefone: (61)3307-2760 **E-mail:** lhd@unb.br

INSTITUTO DE CIENCIAS
HUMANAS / UNIVERSIDADE
DE BRASÍLIA / CAMPUS



Continuação do Parecer: 371.165

Traçar os fatores relacionados à institucionalização das crianças e adolescentes que se encontram sob medida de acolhimento na Casa de Ismael-Lar da Criança.

Objetivos secundários:

1. Analisar os prontuários das crianças e adolescentes que se encontram acolhidos institucionalmente na Casa de Ismael- Lar da Criança e conhecer os motivos que geraram a medida de acolhimento a essas crianças/adolescentes bem como os perfis de seus familiares.
2. Traçar o quanto esses perfis estão ligados à situação de vulnerabilidade social e pobreza.
3. Identificar o quanto estão ligados à questão social.
4. Descobrir se há uma falha na proteção social disponível e se as políticas públicas conseguem subsidiar mudanças substanciais na trajetória familiar.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos:

A pesquisa será realizada a partir de dados sobre crianças em situação de risco acolhidas institucionalmente na Casa de Ismael. Não serão divulgadas a identidade das crianças e nem do nome da instituição no relatório final da pesquisa. Os dados serão apresentados em blocos, sem qualquer possibilidade de identificação das crianças ou da instituição de pesquisa. Assim, entende-se que a pesquisa não oferece risco às crianças, cujos arquivos serão analisados, ou à profissional da instituição, que será entrevistada sobre alguns casos que atendeu.

Benefícios:

Os benefícios da pesquisa para os sujeitos de pesquisa são a possibilidade do conhecimento pela instituição das realidades das crianças e adolescentes de forma sistematizada e analítica. Espera-se que o relatório final de pesquisa possa ser informativo à instituição, com o potencial de suscitar reflexões sobre a realidade com a qual lidam cotidianamente.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

- Trata-se de um TCC;
- A carta de revisão ética e o projeto revelam que o trabalho não envolverá coleta de dados direta com os adolescentes, pois tem o objetivo de traçar os perfis familiares dessas crianças/adolescentes acolhidos institucionalmente;
- A instituição tem capacidade para acolher o máximo de 50 crianças/adolescentes, pretende-se realizar a pesquisa com a totalidade das crianças/adolescentes que se encontrem na instituição. Dentro desse número total de crianças e adolescentes que será trabalhado, a pesquisadora selecionará 10% para realizar uma análise qualitativa de modo a ter um contato maior com essa pequena amostra. Nesta segunda etapa, pretende-se entrevistar a assistente social da instituição

Endereço: CAMPUS UNIVERSITARIO DARCY RIBEIRO - ICC e ALA NORTE e MEZANINO e SALA B1 e 606 (MINHOÇÃO)
Bairro: ASA NORTE CEP: 70.910-900
UF: DF Município: BRASÍLIA
Telefone: (61)3307-2760 E-mail: lhd@unb.br

INSTITUTO DE CIENCIAS
HUMANAS / UNIVERSIDADE
DE BRASÍLIA / CAMPUS



Continuação do Parecer: 371.165

sobre 10% dos casos analisados nos prontuários, afim de coletar dados complementares sobre a trajetória dessas crianças até chegar à instituição.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

- TCLE está adequado;
- Termo de aceite institucional adequado e devidamente assinado;
- Cronograma adequado com previsão de coleta de dados para setembro;
- Instrumento de coleta de dados adequado;
- Folha de rosto não assinada pela Instituição Proponente, ao qual apresenta-se a justificativa para a não assinatura: "A chefia do Departamento de Serviço Social informou em Colegiado que não assinará mais as Folhas de Rosto referentes às pesquisas realizadas no Departamento de Serviço Social por não desejar responsabilizar-se por tais pesquisas".

Recomendações:

Não há recomendações

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Não há pendências ou inadequações.

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

Considerações Finais a critério do CEP:

BRASILIA, 26 de Agosto de 2013

Assinador por:
Debora Diniz Rodrigues
(Coordenador)

Endereço: CAMPUS UNIVERSITARIO DARCY RIBEIRO - ICC ç ALA NORTE ç MEZANINO ç SALA B1 ç 606 (MINHOÇÃO)
Bairro: ASA NORTE CEP: 70.910-900
UF: DF Município: BRASÍLIA
Telefone: (61)3307-2760 E-mail: lhd@unb.br

Anexo B – Instrumental utilizado na pesquisa

QUESTIONÁRIO

Criança/adolescente

Sexo:

feminino () masculino ()

Idade: _____

Escolaridade: _____

Família:

monoparental () nuclear () recomposta () extensa ()

Genitora:

idade: _____

trabalha: Sim () Não ()

Se sim, Em que? _____

Renda mensal: _____

Faz uso de bebidas alcoólicas: Sim () Não ()

Faz uso de drogas: Sim () Não ()

Se sim, quais? _____

Possui passagem criminal? Sim () Não ()

Genitor:

idade: _____

trabalha: Sim () Não ()

Se sim, Em que? _____

Renda mensal: _____

Faz uso de bebidas alcoólicas: Sim () Não ()

Faz uso de drogas: Sim () Não ()

Se sim, quais? _____

Possui passagem criminal? Sim () Não ()

Outros:

Possui irmãos acolhidos: Sim () Não ()

Se sim, quantos? _____

Responsável pelo encaminhamento: ()

1. Conselho Tutelar-CT 2. Escola 3. Polícia 4. Família 5. Vara da Infância e Juventude-VIJ 6. Outro (), qual? _____

Acolhimento Emergencial: Sim () Não ()

Motivo do Acolhimento: _____

1. Negligência e maus tratos

2. Violência Física

3. Violência sexual

4. Condições Socioeconômicas

5. Pais usuários de álcool e drogas

6. Outros Quais? _____

Tempo de acolhimento: _____

Mantém vínculo com a família de origem: Sim () Não ()

Situação atual da criança/adolescente: ()

1. Acolhida
2. Retorno para família de origem
3. Colocação em família substituta
4. Desligado (maior de 18 anos)

**Anexo C – Termo de aceite
institucional**

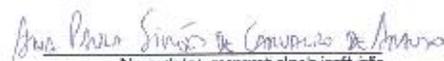
ACEITE INSTITUCIONAL

A Sra. **Ana Paula Simões de Carvalho Araújo**, assistente social responsável pela Casa de Ismael- Lar da Criança está de acordo com a realização da pesquisa “ **O perfil familiar das crianças/adolescentes acolhida(o)s institucionalmente na Casa de Ismael- lar da Criança**, de responsabilidade da pesquisadora **Thamiris Marques da Silva** aluna de graduação no Departamento de **Serviço Social-SER** da Universidade de Brasília, realizado sob orientação de **Livia Barbosa Pereira**, após revisão e aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília – CEP/HH.

O estudo envolve a realização de uma etapa quantitativa que consistirá na coleta de dados por meio da leitura dos prontuários das crianças e adolescentes que se encontram acolhidos na Casa de Ismael e o preenchimento de um formulário previamente elaborado. Outra etapa qualitativa envolvendo uma entrevista semi-estruturada com a assistente social da instituição. A pesquisa terá a duração de 4 meses com previsão de início em setembro de 2013 e término em dezembro de 2013.

Eu, **Ana Paula Simões de Carvalho Araújo**, assistente social da Casa de Ismael- Lar da Criança, declaro conhecer e cumprir as Resoluções Éticas Brasileiras, em especial a Resolução CNS 196/96. Esta instituição está ciente de suas co-responsabilidades como instituição co-participante do presente projeto de pesquisa, e de seu compromisso no resguardo da segurança e bem-estar dos sujeitos de pesquisa nela recrutados, dispondo de infra-estrutura necessária para a garantia de tal segurança e bem-estar.

Brasília, 25 de Julho de 2013.


Nome do(a) responsável pela instituição

CASA DE ISMAEL
Rua Paula Simões de Carvalho de Araújo
Coordenação de Serviço Social

Assinatura do(a) responsável pela